Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 16/2004

Brasília - DF, 16 de abril de 2004.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 16/2004

Brasília - DF, 16 de abril de 2004.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 406-MD, DE 14 DE ABRIL DE 2004.

Dispõe sobre o restabelecimento de auxílio-invalidez igual ao soldo de cabo engajado aos militares reformados até 29 de dezembro de 2000..... 7

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 069, DE 5 DE ABRIL DE 2004.

Autorização para pagamento à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A..... 7

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 036-EME, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

Substitui componente do Grupo de Trabalho constituído para esclarecer os eventos ocorridos em 2001 e 2002 com a munição 105mm AE fabricada pela IMBEL. 8

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 042-DGP, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx (IR 30-33) 8

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 15-DEP, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

Aprova o Projeto Cultural “Arquivo Histórico do Exército”..... 22

PORTARIA Nº 23-DEP, DE 29 DE MARÇO DE 2004.

Diretriz para premiação de concludentes de cursos militares 22

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 8 DE ABRIL DE 2004.
Promoção e Admissão na Ordem do Mérito Militar. 29

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2004.
Concessão da Insígnia da Ordem do Mérito Militar..... 41

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 383, DE 8 DE ABRIL DE 2004.
Designação para integrar a Comissão Técnica da Delegação Brasileira Escolar de Orientação, que irá participar do Campeonato Mundial Escolar de Orientação, a ser realizado na cidade de Butgenbach – Bélgica. 42

PORTARIA Nº 399/SPEAI/MD, DE 13 DE ABRIL DE 2004.
Prorrogação de missão para exercer função de Assessor Militar do Representante Especial do Secretário-Geral no Escritório das Nações Unidas de Apoio à Construção da Paz em Guiné-Bissau (UNOGBIS). 42

PORTARIA Nº 409, DE 14 DE ABRIL DE 2004.
Designa para participarem da Reunião Preparatória do Exercício Felino 2004, a ser realizado na cidade Luanda - Angola 43

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 134, DE 31 DE MARÇO DE 2004.
Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Angola, também credenciado junto ao Governo da Namíbia. 43

PORTARIA Nº 135, DE 31 DE MARÇO DE 2004.
Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Polônia. 44

PORTARIA Nº 136, DE 31 DE MARÇO DE 2004.
Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil no Irã..... 44

PORTARIA Nº 137, DE 31 DE MARÇO DE 2004.
Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Guiana. 45

PORTARIAS Nº 143 E 144, DE 5 DE ABRIL DE 2004.
Nomeação de oficial 45

PORTARIA Nº 145, DE 5 DE ABRIL DE 2004.
Exoneração de oficial 46

PORTARIA Nº 149, DE 7 DE ABRIL DE 2004.
Designação de praça 46
PORTARIA Nº 150, DE 7 DE ABRIL DE 2004.
Designação de oficial 46
PORTARIA Nº 151, DE 7 DE ABRIL DE 2004.
Designação de praça 46

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 041-DGP, DE 1º DE ABRIL DE 2004.
Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal. 47

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

PORTARIA Nº 002-CPS/DAPROM, DE 6 DE ABRIL DE 2004.
Nomeação de sub-relator do membro efetivo da Comissão de Promoções de Sargentos (CPS) 47

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 18-DEP, DE 19 DE MARÇO DE 2004.
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Ciências Militares, Arma de Infantaria (Colômbia), realizado na Escola Militar de Cadetes "General José Maria Córdova". 48
PORTARIA Nº 19-DEP, DE 19 DE MARÇO DE 2004.
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Ciências Militares, Arma de Infantaria (Colômbia), realizado na Escola Militar de Cadetes "General José Maria Córdova". 48
PORTARIA Nº 20-DEP, DE 19 DE MARÇO DE 2004.
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais da Arma de Engenharia (Uruguai), realizado na "Escuela Militar do Exército do Uruguai". 48
PORTARIA Nº 21-DEP, DE 19 DE MARÇO DE 2004.
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais da Arma de Engenharia (Argentina), realizado no "Colégio Militar de La Nación". 49
PORTARIA Nº 22-DEP, DE 19 DE MARÇO DE 2004.
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Aviação Manutenção, realizado na CIAvEx. 49

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 033 E 034–SGEX, DE 12 DE ABRIL DE 2004.
Concessão de Medalha Militar 49
PORTARIA Nº 035–SGEX, DE 13 DE ABRIL DE 2004.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico 58

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 406-MD, DE 14 DE ABRIL DE 2004.

Dispõe sobre o restabelecimento de auxílio-invalidez igual ao soldo de cabo engajado aos militares reformados até 29 de dezembro de 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e no art. 27, inciso VII, alíneas "i" e "n", da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e tendo em vista o Parecer nº 237/CONJUR, de 18 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Fica determinado que o auxílio-invalidez deve ser pago em valor não inferior ao soldo de cabo engajado aos militares reformados até 29 de dezembro de 2000.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no Diário Oficial da União nº 72, de 15 de abril de 2004 – Seção 1).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 069, DE 5 DE ABRIL DE 2004.

PROCESSO: PO nº 006/2004-D Log
ASSUNTO: Autorização para pagamento à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
Departamento Logístico

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto na Decisão nº 079/93 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado de R$ 2.885.400,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais) à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, com recursos do PI 2891AVEX665, Fonte 0100, oriundo da nota de crédito nº 2004NC001011, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do Contrato nº 001/2004-D Log/DMAVEX, oriundo do Pregão nº 006/2004-D Log, referente à aquisição e o armazenamento como fiel depositário de 1.260.000 (um milhão e duzentos e sessenta mil) litros de querosene de aviação (QAv-1).

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico, para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 036-EME, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

Substitui componente do Grupo de Trabalho constituído para esclarecer os eventos ocorridos em 2001 e 2002 com a munição 105mm AE fabricada pela IMBEL.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO,** no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, IV, letra h), da Portaria nº 441, de 06 de setembro de 2001, e cumprindo determinação do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Modificar a composição do Grupo de Trabalho (GT) constituído pela Port Nº 011-EME, de 27 de fevereiro de 2003, com a finalidade de esclarecer os incidentes ocorridos, nos anos de 2001 e 2002, envolvendo a munição 105 mm AE fabricada pela IMBEL, substituindo o Cel Art QEMA Irtonio Pereira Rippel Júnior pelo Ten Cel José Vítor Siqueira Bazuchi, da 3ª Subchefia do EME, o qual passa a ser o coordenador.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 042-DGP, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx (IR 30-33)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria nº 481, de 09 de setembro de 2002, e pelo inciso II do art. 7º das Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército – IGPMEX (IG 30-11), aprovadas pela Portaria nº 141, de 31 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEx (IR 30-33).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 040 - DGP, de 02 de maio de 2001 e a Portaria nº 035 - DGP, de 11 de abril de 2002.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DAS PERÍCIAS MÉDICAS NO EXÉRCITO – IRPMEx (IR 30-33)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS ..... Art.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I - Da Finalidade 1º
Seção II - Dos Objetivos 2º

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I - Do Departamento-Geral do Pessoal 3º
Seção II - Da Diretoria de Saúde 4º
Seção III - Das Assessorias de Saúde 5º
Seção IV - Das Seções de Saúde Regionais 6º
Seção V - Das Seções de Perícias Médicas de Organizações Militares de Saúde 7º
Seção VI - Do Médico Perito 8º/9º

CAPÍTULO III - DAS JUNTAS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I - Da Composição 10
Seção II - Da Nomeação 11
Seção III - Da Localização 12
Seção IV - Da Competência 13
CAPÍTULO IV - DA NOMENCLATURA 14

CAPÍTULO V - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I - Da Finalidade da Inspeção 15
Seção II - Do Encaminhamento 16/18
Seção III - Dos Pareceres 19
Seção IV - Da Homologação 20/22

CAPÍTULO VI - DOS PROCEDIMENTOS DAS JUNTAS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE E MÉDICOS PERITOS

Seção I - Do Regime de trabalho 23/24
Seção II - Da Identificação do Inspecionado 25
Seção III - Das Sessões 26/27
Seção IV - Da Ata de Inspeção de Saúde 28/33
Seção V - Dos Exames Complementares 34
Seção VI - Do Arquivo 35
Seção VII - Do Conhecimento do Interessado 36
Seção VIII - Da Negação do Tratamento 37
Seção IX - Da Inspeção de Saúde no Segmento Feminino 38

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 39/40

INSTRUÇÕES REGULADORAS DAS PERÍCIAS MÉDICAS NO EXÉRCITO – IRPMEx
(IR 30-33)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Da Finalidade

Art. 1º As presentes Instruções têm por finalidade regular a aplicação das Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (IGPMEx).

Seção II

Dos Objetivos

Art. 2º Estas Instruções Reguladoras têm por objetivos uniformizar os procedimentos e orientar as atividades médico-periciais relativas ao Processo de Perícias Médicas no Exército.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do Departamento-Geral do Pessoal

Art. 3º O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) tem suas atribuições definidas nas IGPMEx.

Seção II

Da Diretoria de Saúde

Art. 4º A Diretoria de Saúde (D Sau) é o órgão de apoio técnico-normativo, tendo as atribuições de:

I - elaborar propostas de modificação da legislação atinente às perícias médicas;

II - emitir pareceres técnicos pertinentes à atividade médico-pericial, quando solicitada;

III - orientar, tecnicamente, os integrantes do Sistema de Saúde do Exército, visando a unidade de doutrina nos procedimentos médico-periciais;

IV - homologar, em última instância, as perícias médicas realizadas pelas juntas de inspeção de saúde (JIS); e

V - assessorar o Departamento-Geral do Pessoal na aplicação destas Instruções Reguladoras, conforme for determinado.

Parágrafo único. Nos comandos militares de área dotados de assessoria de saúde, cabe ao Assessor de Saúde proceder à homologação prevista no inciso IV, deste artigo.

Seção III

Das Assessorias de Saúde

Art. 5º As assessorias de saúde de comando militar de área têm como atribuição:

I - assessorar o comandante militar de área em todos os assuntos referentes ao Processo de Perícias Médicas do Exército;

II - propor medidas que visem a integração das organizações militares de saúde, no âmbito do comando militar de área ao qual se subordina, no que se referir às atividades médico-periciais;

III - homologar, sob o ponto de vista técnico, os atos médicos periciais, no âmbito dos comandos militares de área ao qual se subordine, de acordo com o art. 20 e seu parágrafo único, destas Instruções; e

IV - colaborar com os comandantes de região militar, subordinadas ao mesmo comando militar de área, assessorando-os nos aspectos técnicos das atividades médico-periciais.

Seção IV

Das Seções de Saúde Regionais

Art. 6º As seções de saúde regionais (SSR) são órgãos responsáveis pelo planejamento, supervisão de funcionamento, auditagem, orientação, coordenação e controle das atividades médico-periciais no âmbito das regiões militares (RM) às quais se subordinam, tendo as atribuições de:

I - assessorar os comandantes de região militar nos assuntos pertinentes à atividade médico-pericial;

II - auditar e encaminhar à Diretoria de Saúde as perícias médicas que devam ser homologadas por aquele Órgão Técnico-Normativo, conforme o art. 20 destas Instruções;

III - propor o reestudo das perícias médicas, quando for o caso, para as retificações necessárias;

IV - auditar os atos periciais, propondo ao comandante de região militar a reciclagem dos integrantes das juntas de inspeção de saúde, conforme regulamentado em norma técnica, sempre que ocorrer percentual anormal de pareceres incorretos ou falta de documentos que motivem a restituição dos processos;

V - controlar as licenças para tratamento de saúde (LTS) com períodos superiores a trinta dias, providenciando a publicação em boletim interno regional e informando à organização militar (OM) do interessado, quanto aos prazos;

VI - consolidar e confeccionar os mapas estatísticos e outros relatórios relativos às atividades médico-periciais, remetendo-os ao Departamento-Geral do Pessoal (Diretoria de Saúde);

VII - propor e conduzir reuniões com os presidentes das juntas de inspeção de saúde e chefes de seção de perícias médicas de organizações militares de saúde para orientação e avaliação geral dos trabalhos; e

VIII - emitir pareceres técnicos sobre as perícias médicas realizadas que devam ser homologadas pelos assessores de saúde de comando militar de área, conforme art. 20 e seu parágrafo único, destas Instruções.

Seção V

Das Seções de Perícias Médicas de Organizações Militares de Saúde

Art. 7º As seções de perícias médicas de organizações militares de saúde (OMS) são responsáveis pelo planejamento, orientação, coordenação e controle das atividades médico-periciais a cargo das juntas de inspeção de saúde e do médico perito, cujos trabalhos venham a se desenvolver nessas unidades militares.

Parágrafo único. As seções de perícias médicas de organizações militares de saúde serão chefiadas por oficial médico de carreira, designado pelo diretor da OMS, tendo as atribuições de:

I - orientar, tecnicamente, os membros das juntas de inspeção de saúde e o médico perito, visando obter unidade de doutrina nos procedimentos médico-periciais;

II - proceder a revisão e auditar os trabalhos das juntas de inspeção de saúde e do médico perito; e

III - confeccionar os mapas estatísticos e outros relatórios das juntas de inspeção de saúde e do médico perito.

Seção VI

Do Médico Perito

Art. 8º Ao médico perito caberá a realização das inspeções de saúde, com as seguintes finalidades:

I - controle médico periódico do efetivo da organização militar a que pertencer;

II - verificação de aptidão física, a qualquer momento, por determinação do comandante, chefe ou diretor de organização militar;

III - prorrogação de tempo de serviço;

IV - concessão de licença para tratamento de saúde por período de até trinta dias, inclusas as prorrogações;

V - licenciamento do serviço ativo; e

VI - promoção.

§1º Os militares portadores de Documento Sanitário de Origem (DSO), bem como aqueles que possuam em suas alterações algum registro de acidente em serviço ou de internação em OMS deverão ser inspecionados por junta de inspeção de saúde composta por três médicos na ocasião do licenciamento do serviço ativo.

§2º A critério do médico perito, mediante justificativa, outros casos poderão ser encaminhados à junta de inspeção de saúde.

Art. 9º Os comandantes, chefes ou diretores de organizações militares poderão nomear seus médicos peritos, publicando, em boletim interno, a nomeação e fornecendo os meios necessários para as atividades periciais.

CAPÍTULO III
DAS JUNTAS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I
Da Composição

Art. 10. As juntas de inspeção de saúde são constituídas por oficiais médicos do Exército, em número de:

I - três, quando se tratar de juntas de inspeção de saúde de guarnição (JISG), juntas de inspeção de saúde de guarnição para aeronavegantes (JISGA) ou juntas de inspeção de saúde especiais (JISE); e

II - cinco, quando se tratar de juntas de inspeção de saúde de recurso (JISR) ou juntas de inspeção de saúde de recurso para aeronavegantes (JISRA).

§1º Nas guarnições onde não for possível constituir-se uma JISG composta por três médicos, esta poderá funcionar com dois médicos, exceto nos casos de inspeções de saúde para fim de:

a) movimentação por motivo de saúde;

b) licença para tratamento de saúde com período superior a trinta dias;

c) justiça;

d) direitos a amparo do Estado; e

e) geração de direitos pecuniários.

§2º Os casos das alíneas do parágrafo anterior deverão ser encaminhados a uma junta de inspeção de saúde composta por três médicos.

§3º As JISGA e JISRA deverão ser integradas por médicos possuidores da especialidade de medicina aeroespacial, em número mínimo de um e dois, respectivamente.

§4º Nas juntas de inspeção de saúde o número de médicos de carreira deverá ser superior ao de médicos temporários.

§5º Não sendo possível a composição da junta de inspeção de saúde completa, a autoridade da guarnição, que determinou a inspeção de saúde, solicitará à região militar a possibilidade de transportar o inspecionado ou determinar o deslocamento de uma JIS até o local em que ele se encontra.

§6º No caso de não existir, na guarnição onde deva funcionar a JISGA, número suficiente de oficiais médicos do Exército, especializados em medicina aeroespacial, oficiais médicos oriundos de outra Força Singular, e habilitados, poderão integrar a junta.

§7º No caso de perícia médica em que o parecer possa gerar benefício, a junta de inspeção de saúde deverá considerar, obrigatoriamente, para sua decisão, a documentação nosológica apresentada ou o parecer emitido por especialista da área médica da doença, ou seqüela, incapacitante ou invalidante.

Seção II
Da Nomeação

Art. 11. A nomeação das juntas de inspeção de saúde será realizada pelas autoridades a seguir:

I - JISG e JISGA: comandante de região militar; e

II - JISE, JISR e JISRA: comandante militar de área.

§1º Os membros das juntas de inspeção de saúde, com exceção das JISE, que são temporárias, serão nomeados por um período mínimo de cento e oitenta dias e substituídos alternadamente, para evitar solução de continuidade e prejuízo nos trabalhos periciais.

§2º As autoridades, constantes dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão priorizar a designação de oficiais de carreira com experiência na área médico-pericial, para compor as juntas de inspeção de saúde.

Seção III

Da Localização

Art. 12. Os locais de organização e funcionamento das juntas de inspeção de saúde serão:

I - JISG: nas guarnições onde existam oficiais médicos em número suficiente à sua composição e, de preferência, funcionarão em hospitais, policlínicas, postos médicos de guarnição ou seções de saúde das organizações militares (SS/OM);

II - JISGA e JISRA: nas guarnições onde existam oficiais médicos com o curso de medicina aeroespacial, em número suficiente à sua composição;

III - JISR: nas organizações militares de saúde; e

IV - JISE: nos estabelecimentos de ensino (EE), OMS e em outras OM onde existam condições técnicas para o pleno desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O comandante, chefe ou diretor da organização militar onde funcionará a junta de inspeção de saúde determinará providências para que as instalações, o mobiliário e outras necessidades sejam colocadas à disposição da mesma, de forma a permitir o seu funcionamento em condições adequadas.

Seção IV

Da Competência

Art. 13. Compete às juntas de inspeção de saúde realizar as inspeções de saúde de acordo com as finalidades definidas pela autoridade que determinou a inspeção, considerando a seguinte hierarquia:

I - JISG: as inspeções em geral, conforme detalhado em norma técnica, com exceção das inspeções de saúde para fim de atividade aérea, em grau de recurso e aquelas a serem realizadas por JISE;

II - JISGA: para fim de atividade aérea, exceto as em grau de recurso;

III - JISR: em grau de recurso, dos inspecionados por JISG/JISE;

IV - JISRA: em grau de recurso, dos inspecionados por JISGA; e

V - JISE: para atender situações especiais de duração transitória.

Parágrafo único. As situações previstas no inciso V do presente artigo são as seguintes: matrícula em estabelecimento de ensino ou curso; missão no exterior; tratamento de saúde no exterior; justiça; e outras a critério da autoridade que determina a inspeção.

CAPÍTULO IV
DA NOMENCLATURA

Art. 14. Para fim de identificação e padronização, deverão ser adotadas as seguintes nomenclaturas:

I - Assessoria de Saúde de Comando Militar de Área: a sigla Asse Sau, seguida da identificação do comando militar de área ao qual pertence; exemplo: Asse Sau/CML.

II - Seção de Saúde Regional: a sigla SSR, seguida da identificação da RM à qual pertence; exemplo: SSR/6;

III - Seção de Perícias Médicas de Organização Militar de Saúde: a sigla SPM, seguida, da sigla da OMS onde funcionar, ex: SPM / HGeSP;

IV - Junta de Inspeção de Saúde de Guarnição: a sigla JISG, seguida da identificação da guarnição, por extenso e, entre parênteses, a sigla da OM ou OMS onde funcionar, ex: JISG/Lorena (5ºBIL); JISG/Salvador (HGeS); JISG/Belo Horizonte (PMGuBH);

V - Junta de Inspeção de Saúde de Guarnição para Aeronavegantes: a sigla JISGA, seguida da identificação da guarnição, por extenso e, entre parênteses, a sigla da OM ou OMS onde funcionar; exemplo: JISGA/Taubaté (CAvEx);

VI - Junta de Inspeção de Saúde de Recurso: a sigla JISR, seguida de identificação do CMilA e, entre parênteses, a sigla da OMS onde funcionar; exemplo: JISR/CMSE (HGeSP); JISR/CML (HCE); JISR/CMS (PMPA); JISR/CML (HGeJF);

VII - Junta de Inspeção de Saúde de Recurso para Aeronavegantes: a sigla JISRA, seguida de identificação do comando militar de área e, entre parênteses, a sigla da OM ou OMS onde funcionar; exemplo: JISRA/CMA (4º Esqd Av Ex);

VIII - Junta de Inspeção de Saúde Especial: a sigla JISE, seguida da caracterização da finalidade para que foi constituída e, entre parênteses, a identificação da OM ou OMS onde funcionar; exemplo: JISE/Missão no Exterior (HGeJF); JISE/Justiça (PMN); JISE/Tratamento de Saúde no Exterior (HGeSP); JISE/Investigação Diagnóstica no Exterior (HGeM); JISE/Matrícula na AMAN (HE/AMAN); e

IX - Médico Perito: grafado e seguido da identificação da guarnição, tudo por extenso e, entre parênteses, a sigla da OM ou OMS a que pertencer; exemplo: Médico Perito/Foz do Iguaçu (34º BIMtz); Médico Perito/Manaus (HGeM).

CAPÍTULO V
DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I
Da Finalidade da Inspeção

Art. 15. As inspeções de saúde constituem perícias médicas ou médico-legais, de interesse do Exército, realizadas por junta de inspeção de saúde ou médico perito, mandadas executar por determinação formal de autoridade competente, com finalidade específica definida em norma técnica, destinadas a verificar o estado de saúde física ou mental dos inspecionados.

Seção II
Do Encaminhamento

Art. 16. Os militares e servidores civis que necessitarem de inspeção de saúde deverão ser encaminhados à junta de inspeção de saúde mais próxima do local onde se encontrarem ou, nos casos previstos no art. 8º destas Instruções, ao médico perito.

§1º Caberá a realização do ato médico-pericial na residência do inspecionado, quando este estiver impossibilitado de se locomover.

§2º No caso de deslocamento de uma junta de inspeção de saúde, ou médico perito, para uma guarnição fora de sua sede, é necessária a autorização do comandante da região militar.

Art. 17. O encaminhamento às juntas de inspeção de saúde far-se-á mediante ofício, emitido pelo comandante, chefe ou diretor da organização a qual pertence o militar ou servidor civil, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I - número e data do boletim interno que determinou a inspeção de saúde;

II - finalidade da inspeção;

III - identificação completa do inspecionado (nome, identidade, data de nascimento, posto ou graduação, naturalidade);

IV - data de praça (para militares);

V - data de licenciamento do serviço ativo (para militares) ou término da prorrogação de tempo de serviço, mesmo que a inspeção não seja para esta finalidade; e

VI - para os casos de licença para tratamento de saúde, informar a data de início e término das licenças já concedidas, incluídas as prorrogações, e os períodos já gozados.

Art. 18. Os militares e seus dependentes, quando no exterior, que necessitarem de inspeção de saúde, serão encaminhados pelo adido militar ou pela autoridade diplomática brasileira com jurisdição sobre a localidade onde se encontrarem, a médico ou a junta de inspeção de saúde militar do país em questão.

Seção III
Dos Pareceres

Art. 19. Os pareceres emitidos pelas juntas de inspeção de saúde e pelos médicos peritos obedecerão à legislação e deverão ser expressos de acordo com a finalidade da inspeção de saúde, considerando, a partir dos diagnósticos etiológico, anatômico e funcional, tecnicamente identificados, as repercussões sobre a capacidade laborativa e o grau de comprometimento da higidez do inspecionado, visando o estabelecimento do nexo técnico.

§1º Os pareceres deverão restringir-se aos aspectos técnicos e não conterão expressões que possam indicar pronunciamento quanto ao mérito.

§2º Os pareceres, quanto à sua forma, conteúdo e vinculação à finalidade da inspeção, estão definidos em norma técnica.

Seção IV

Da Homologação

Art. 20. A homologação das perícias médicas visando a revisão, em última instância, dos aspectos formais, da legalidade e da correção, será realizada pela Diretoria de Saúde, a qual, após este ato, deverá dar o devido encaminhamento para a produção de efeitos administrativos, quando for o caso.

Parágrafo único. Nos comandos militares de área dotados de assessoria de saúde, cabe ao assessor de saúde proceder a homologação.

Art. 21. Os atos periciais que devem ser homologados, obrigatoriamente, pela Diretoria de Saúde, são os originados das inspeções de saúde para fim de:

I - justiça;

II - amparo do estado;

III - movimentação por motivo de saúde; e

IV - geração de direitos pecuniários.

Parágrafo único. Nos comandos militares de área dotados de assessoria de saúde, cabe ao assessor de saúde proceder a homologação.

Art. 22. A homologação de inspeções de saúde, por JISR, dos portadores de doenças especificadas em lei, deverá ser realizada mediante revisão dos pareceres, da documentação nosológica e das cópias de atas contidas no processo.

Parágrafo único. A convocação do inspecionado para homologação de inspeção de saúde tratada neste artigo, somente deverá ocorrer em caráter excepcional, quando houver necessidade imperiosa de novo exame médico ou solicitação de outros exames complementares.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS DAS JUNTAS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE E MÉDICOS PERITOS

Seção I

Do Regime de Trabalho

Art. 23. O horário de trabalho das sessões da junta de inspeção de saúde será proposto pelo seu presidente e aprovado pela autoridade que a nomeia.

Parágrafo único. O horário das atividades do médico perito é regulado pelo comandante, chefe ou diretor de sua organização militar.

Art. 24. Os integrantes das juntas de inspeção de saúde deverão dedicar-se, nos dias previstos para funcionamento das sessões periciais, obrigatoriamente, às atividades para as quais estão destinados, não podendo ser desviados para outras funções.

Parágrafo único. As juntas só deverão proceder às inspeções de saúde com a presença, obrigatória, de todos os seus membros.

Seção II

Da Identificação do Inspecionado

Art. 25. As juntas de inspeção de saúde e os médicos peritos deverão exigir, obrigatoriamente, de todos os inspecionados a prova de identidade, mediante exibição de um documento válido (carteira de identidade militar ou civil, carteira profissional, certificado de alistamento militar ou outro documento válido como identidade, previsto em legislação federal).

Parágrafo único. A verificação obrigatória da identidade ficará a cargo do secretário da junta de inspeção de saúde ou do médico perito que anotará, na Ata de Inspeção de Saúde, o número do registro do documento correspondente.

Seção III

Das Sessões

Art. 26. As sessões das juntas de inspeção de saúde e dos médicos peritos serão sempre confidenciais, observando-se as seguintes prescrições:

I - em cada sessão poderá constar uma ou mais perícias médicas;

II - dentro de cada ano civil, as sessões realizadas pelas juntas de inspeção de saúde permanentes e pelos médicos peritos serão numeradas, seguidamente, a partir de “001” (zero, zero, um); e

III - no caso de junta de inspeção de saúde especial, as sessões serão numeradas de “001” (zero, zero, um) até o término de seus trabalhos.

Art. 27. A definição do parecer sobre um inspecionado será, sempre, tomada de acordo com o voto da maioria dos membros da junta de inspeção de saúde, inclusive o do presidente, procedendo-se o pronunciamento a partir do médico militar de menor posto.

Parágrafo único. O membro que tenha seu voto vencido deverá registrar a justificativa do seu parecer no Livro-Registro de Atas de Inspeção de Saúde ou em outro meio destinado a esse fim.

Seção IV

Da Ata de Inspeção de Saúde

Art. 28. Os pareceres emitidos por junta de inspeção de saúde ou por médico perito visam elucidar e orientar a autoridade militar que determinou a inspeção de saúde, devendo ser expressos em termos claros e concisos, de forma a não deixar transparecer qualquer dúvida.

Parágrafo único. Cabe aos membros das juntas de inspeção de saúde e aos médicos peritos a incumbência da transcrição do parecer, consignado na Ata de Inspeção de Saúde.

Art. 29. Nas inspeções de saúde que, em função do parecer, derem origem a processos de qualquer natureza, deverá, obrigatoriamente, ser anexada aos mesmos, cópia da documentação médica, atualizada (com menos de seis meses) e completa (laudos de especialistas, exames complementares, papeletas hospitalares etc.), que comprove o diagnóstico e permita à Diretoria de Saúde e às assessorias de saúde de comandos militares de área homologar o parecer técnico.

Art. 30. Compete ao secretário da junta de inspeção de saúde ou ao médico perito lavrar, imprimir ou registrar as Atas de Inspeção de Saúde, em livro próprio, denominado “Livro-Registro de Atas de Inspeção de Saúde”, escriturado conforme o modelo constante das normas técnicas.

§1º O “Livro-Registro de Atas de Inspeção de Saúde” poderá ser substituído por folhas impressas.

§2º Os equívocos, enganos ou erros cometidos no lançamento do diagnóstico ou parecer, no "Livro-Registro de Atas de Inspeção de Saúde" e que, por determinação do Diretor de Saúde ou do Assessor de Saúde de Comando Militar de Área, necessitarem de reestudo, poderão ser corrigidos à tinta carmim, consignando-se, ao pé da página, o motivo da emenda ou correção, autenticando-se o ato com as assinaturas de todos os membros da junta de inspeção de saúde ou do médico perito.

Art. 31. Nos casos de inspeção de saúde para licença para tratamento de saúde, ou sua prorrogação, a junta de inspeção de saúde e o médico perito deverão fazer constar da ata as datas de início e de término do período de licença, e aquela em que o inspecionado deverá retornar à nova inspeção.

Art. 32. Os membros das juntas de inspeção de saúde e os médicos peritos deverão assinar (e não rubricar) a Ata de Inspeção de Saúde, no Livro-Registro, imediatamente após a sessão, devendo constar, sob a assinatura, os seguintes dados:

I - nome completo, por extenso e legível;

II - posto;

III - número da cédula de identidade militar; e

IV - número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Conselho Regional de Odontologia (CRO).

Art. 33. Da Ata de Inspeção de Saúde original será extraída cópia, conforme modelo constante das normas técnicas, e remetida à autoridade militar que determinou a inspeção, no prazo máximo de cinco dias, observadas as seguintes prescrições:

I - assinada (e não rubricada) pelo secretário ou presidente da junta de inspeção de saúde ou pelo médico perito que deverá apor o posto em manuscrito e usar o carimbo funcional militar, com o nome completo, o posto, o número do registro no CRM e a identidade militar;

II - conter, apenas, os diagnósticos alfanuméricos da “Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - Décima Revisão” (Ex: B55.0/CID-10), sendo classificadas com o grau de sigilo “RESERVADO”; e

III - quando se tratar de cópia de ata para instruir processo de reforma, aposentadoria, amparo do Estado, disciplina, movimentação por motivo de saúde e outros tipos de processo que possam gerar benefício pecuniário, os diagnósticos serão, também, lançados por extenso (Ex: B55.0 - Leishmaniose visceral e I09.1 - Doenças reumáticas do endocárdio, valva não especificada / CID-10), sendo, nestes casos, classificadas com o grau de sigilo “CONFIDENCIAL”.

Parágrafo único. A cópia autêntica será fornecida por solicitação da Justiça Civil ou Militar, devendo:

I - ter o diagnóstico lançado por extenso, e com o código alfanumérico, conforme consta no Livro-Registro e classificada como “CONFIDENCIAL”;

II - constar a identificação completa (nome, posto, identidade e número de inscrição no CRM ou CRO) dos membros da junta de inspeção de saúde que realizou a inspeção de saúde, da qual é solicitada a cópia autêntica; e

III - ser assinada por todos os membros que compuseram, originariamente, a junta de inspeção de saúde ou, na impossibilidade, ser assinada pelo secretário atual.

Seção V

Dos Exames Complementares

Art. 34. Os membros das juntas de inspeção de saúde e os médicos peritos, sempre que se fizer necessário, poderão solicitar exames complementares, laudos médicos e odontológicos especializados ou a internação hospitalar do inspecionado, visando complementar as suas avaliações e emitir os pareceres técnicos.

Parágrafo único. Os laudos médicos e odontológicos especializados e exames complementares a que se refere o **caput** deste artigo:

I - deverão ser realizados, prioritariamente, nas organizações militares de saúde;

II - poderão ser realizados em organizações oficiais ou particulares de saúde, quando no local não houver organização militar de saúde em condições de realizá-los;

III - revestem-se, sempre, de caráter de urgência, devendo ser elaborados em até oito dias;

IV - se realizados em organização militar de saúde deverão ser remetidos às juntas de inspeção de saúde ou ao médico perito:

a) datilografados ou impressos;

b) datados;

c) apresentando assinatura e o carimbo funcional (nome, posto, identidade e número do CRM ou CRO) do profissional de saúde responsável pela emissão; e

V - só terão validade se realizados a menos de seis meses, admitindo-se prazo maior quando julgado compatível pela junta de inspeção de saúde ou pelos médicos peritos.

Seção VI

Do Arquivo

Art. 35. O arquivo dos documentos médico-periciais das juntas de inspeção de saúde e dos médicos peritos será organizado no local de seu funcionamento.

§1º Os registros e dados individuais dos inspecionados serão arquivados pelo prazo de cinco anos e o “Livro-Registro de Ata de Inspeção de Saúde” será mantido em arquivo permanente.

§2º Os pareceres, laudos médicos especializados e exames complementares, que contenham informações diagnósticas, por extenso ou façam parte de prontuários médicos, deverão obedecer ao prescrito na legislação para a guarda e manuseio de documentos sigilosos.

Seção VII
Do Conhecimento do Interessado

Art. 36. A junta de inspeção de saúde ou o médico perito dará conhecimento do parecer ao inspecionado ou seu representante legal, por escrito e mediante recibo, comunicando, também, este parecer, pela via mais rápida, ao comandante, chefe ou diretor do inspecionado.

§1º Na comunicação de parecer deverá constar que o inspecionado terá o prazo de quinze dias para apelar por nova inspeção de saúde, em grau de recurso, exceto quando outro prazo estiver previsto em legislação específica.

§2º A inspeção de saúde em grau de recurso poderá ser requerida pelo inspecionado que o desejar, ao comandante da região militar onde foi realizada a inspeção de saúde objeto de recurso, apresentando documentação que fundamente sua discordância quanto ao resultado da mesma.

§3º Caberá à autoridade que receber o requerimento de inspeção de saúde em grau de recurso encaminhá-lo, se preenchidas as formalidades legais, a quem tiver competência para determinar a referida inspeção, conforme o prescrito no art. 12 das Instruções Gerais Para Perícias Médicas no Exército (IGPMEx).

Seção VIII
Da Negação ao Tratamento

Art. 37. Nos casos em que o inspecionado se negar a realizar tratamento específico, como meio mais indicado para remover sua incapacidade física, ou a se submeter a exames complementares, necessários ao esclarecimento pericial, compete ao secretário da junta de inspeção de saúde ou ao médico perito:

I - tomar a termo declaração do inspecionado, em duas vias, assinadas pelo mesmo e pelo secretário da junta de inspeção de saúde ou pelo médico perito e, ainda, pelos demais integrantes da JIS ou por duas testemunhas, constando a negação, ao tratamento ou à realização dos exames recomendados, e a desistência a qualquer amparo do Estado;

II - arquivar a primeira via e anexar a segunda via à cópia da Ata de Inspeção de Saúde;

III - registrar, no campo "Observações" da Ata de inspeção de Saúde, a existência dessa declaração; e

IV - prolatar o diagnóstico baseado apenas nos dados colhidos por ocasião do exame físico do inspecionado.

Seção IX
Da Inspeção de Saúde no Segmento Feminino

Art. 38. Durante a inspeção de saúde em militares do segmento feminino e servidoras civis, os membros das juntas de inspeção de saúde ou os médicos peritos deverão observar as seguintes orientações:

I - deverá estar presente, obrigatoriamente, na sala de trabalhos da junta de inspeção de saúde ou do médico perito, um(a) acompanhante da inspecionada ou um militar do segmento feminino do Exército (ou uma servidora civil) da organização militar onde funciona a junta de inspeção de saúde ou o médico perito;

II - na sala de trabalhos da junta de inspeção de saúde ou do médico perito, será realizado, apenas, o exame físico geral; e

III - os exames médicos especializados (ginecológico, obstétrico, urológico, proctológico, dentre outros), se necessários para a junta de inspeção de saúde ou para o médico perito emitir seu parecer, deverão ser realizados nos consultórios das clínicas das OMS, prioritariamente, ou das organizações públicas ou privadas de saúde, devendo, neste caso, serem homologados por médico militar.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. As regiões militares deverão remeter à Diretoria de Saúde os dados estatísticos sobre as inspeções de saúde realizadas pelas juntas de inspeção de saúde ou pelos médicos peritos, de acordo com os modelos e prazos definidos nas Normas Técnicas.

Art. 40. Compete ao Departamento-Geral do Pessoal dirimir as dúvidas decorrentes das presentes Instruções Reguladoras.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 15-DEP, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

Aprova o Projeto Cultural "Arquivo Histórico do Exército".

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso de competência que lhe confere a Portaria nº 695, de 19 de dezembro de 2000, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Cultural "Arquivo Histórico do Exército", consoante com a Política Cultural do Exército.

Art. 2º - Os recursos necessários para a sua consecução serão captados através da Fundação Cultural Exército Brasileiro.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 028/DEP, de 12 de abril de 2001.

Art. 4º - Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 23-DEP, DE 29 DE MARÇO DE 2004.

Diretriz para premiação de concludentes de cursos militares

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nr 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar a Diretriz para a Premiação de Concludentes de Cursos Militares que com esta baixa.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 007/DEP, de 21 de janeiro de 2003.

Art. 3º - Determinar que a presente Diretriz entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA PREMIAÇÃO DE CONCLUDENTES DE CURSOS MILITARES

1. FINALIDADE

Estabelecer as condições gerais para a premiação dos concludentes dos cursos militares nos diferentes estabelecimentos de ensino (Estb Ens) subordinados ao Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

2. OBJETIVOS

a. Definir responsabilidades para a concessão e a aprovação de prêmios, de Estb Ens subordinados ao DEP.

b. Determinar às Diretorias subordinadas o estabelecimento de normas reguladoras quanto aos procedimentos nas cerimônias de diplomação de seus Estb Ens.

3. ORIENTAÇÃO GERAL

a. Premiação

1) Conceitos

a) Prêmio

É a recompensa conferida, sob formas e condições previamente estabelecidas, aos concludentes de cursos que se distinguiram nas atividades escolares, representada por bem de valor moral ou material que objetiva estreitar laços de amizade, reconhecer esforços empregados, promover a imagem da Instituição, estimular o gosto pela competição sadia e enaltecer vultos da Pátria e virtudes militares.

b) Prêmio Oficial

É o regulado por legislação específica (portaria, aviso, instrução geral, etc.) e concedido, com freqüência regular, por qualquer órgão do Exército, por outra Força Armada, por Força Armada de Nação Amiga ou por entidades e/ou organizações, públicas ou privadas, nacionais ou de país amigo.

c) Prêmio não-oficial

É concedido, esporádica ou regularmente, a critério das instituições, entidades e/ou organizações citadas na letra b) acima, que não é regulado por legislação específica.

d) Primeiros Classificados nos Cursos

São os concludentes de maior média final de curso entre os demais do mesmo conjunto de elementos de iguais características e submetidos às mesmas condições e programas de ensino.

e) Destaques nos cursos

1) São os concludentes que obtiverem o melhor resultado no processo ensino-aprendizagem, considerando as áreas cognitiva e afetiva, selecionados dentro de critérios estabelecidos pelo Diretor de Ensino de cada estabelecimento e aprovados pela Diretoria correspondente.

2) Nos cursos com classificação final, poderão ser premiados, além dos primeiros colocados, os alunos que lhes seguirem em ordem e em seqüência, dentro de critérios estabelecidos pelo Diretor de Ensino de cada estabelecimento e aprovado pela Diretoria correspondente.

3) Nos cursos sem classificação final, outros alunos poderão ser premiados, além do destaque, segundo critérios estabelecidos pelo Diretor de Ensino e aprovados pela Diretoria correspondente.

4) No Estb Ens onde funcionam diversos cursos, em que não é possível eleger o primeiro classificado, será válida a adoção do critério de rodízio para a premiação dos primeiros alunos. Nesse caso, o Diretor do Ensino do estabelecimento deverá propor à Diretoria correspondente os critérios sugeridos para aprovação, que deverão ser publicados em Boletim Interno dessa organização militar (OM).

5) Respeitando as características de cada Estb Ens e levando em consideração o tempo de duração da cerimônia, os Comandantes regularão a entrega dos prêmios oficiais nos documentos que explicitam o ordenamento da solenidade de formatura. Os demais prêmios serão ofertados aos alunos que mais se destacarem em solenidades que antecedem a cerimônia de diplomação de final de curso.

b. Homologação

São competentes para homologar a concessão de prêmios oficiais:

1) Chefe do Estado-Maior do Exército

- Os oferecidos por outra Força Singular, Força Armada de Nação Amiga e outras entidades não-nacionais.

2) Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa

- Os concedidos por instituições, entidades e organizações públicas nacionais.

3) Diretorias subordinadas ao DEP

- Os ofertados por instituições, entidades e organizações privadas nacionais, bem como quaisquer prêmios não-oficiais.

c. Distribuição dos prêmios oficiais ofertados pelo DEP

- **nível oficial** (Anexo A)

ECEME – EsAO – AMAN – EsSEx - EsPCEx – EsAEx – EsEFEx – EsACosAAe – EsCom – EsIE – EsMB – CPOR.

- **nível graduado** (Anexo B)

EsSA – EASA – EsEFEx – EsACosAAe – EsSEx – EsCom – EsIE – EsMB.

d. Avaliação dos Resultados

O processo de mensuração para se obter a classificação final ou destaque de um aluno em um curso deve observar os objetivos educacionais ligados à área do comportamento, quanto aos resultados cognitivos, afetivos e psicomotores.

O prêmio deve ser produto de uma classificação ou do destaque obtido por um processo de medida no qual se pesquisem os resultados de uma área comportamental. Quando houver mais de um domínio a ser considerado, cabe ao Comandante do Estb Ens indicar qual o comportamento prevalente e quais os percentuais que se devem atribuir a cada um deles.

Depende da natureza do Estb Ens ou do curso realizado o maior ou menor relevo a ser atribuído a um dos aspectos comportamentais.

e. Ações a Realizar

1) Departamento de Ensino e Pesquisa

- Submeter à consideração do Chefe do Estado-Maior do Exército, para homologação, os prêmios oficiais oferecidos por outra Força Armada ou Força Armada de Nação Amiga.

- Apreciar e aprovar a concessão de prêmios oficiais oferecidos por instituições, entidades e/ou organizações públicas ou privadas.

2) Diretorias subordinadas

- Elaborar as Normas que regulem a execução da cerimônia de diplomação dos Estb Ens subordinados.

- Providenciar, junto à firma autorizada pelo DEP, a confecção do "Prêmio DEP" segundo o modelo aprovado por este Departamento.

"PRÊMIO DEP" PARA OS CURSOS DE OFICIAIS

- DESCRIÇÃO

Descrição do prêmio a ser oferecido pelo Departamento de Ensino e Pesquisa – nível oficial

"Quadro com moldura dourada metálica, medindo 30,5cm x 22,5cm, contendo placa em aço dourado e letras em preto com os emblemas do DEP e da Diretoria correspondente".

- AGRACIADOS

Serão agraciados os alunos considerados destaque(s) ou primeiro lugar em cada um dos seguintes cursos:

ECEME

- Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM)
- Curso de Chefia e Estado-Maior para Oficiais de Intendência (CCEM/Int)
- Curso de Direção e Estado-Maior para Engenheiros Militares (CDEM)
- Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPAEx)

EsAO

- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Infantaria
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Cavalaria
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Artilharia
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Comunicações
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Intendência
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Material Bélico
- Curso de Aperfeiçoamento Militar do Quadro de Oficiais de Saúde (Médicos)
- Curso de Aperfeiçoamento Militar do Quadro de Oficiais de Saúde (Dentistas/Farmacêuticos)
- Curso de Aperfeiçoamento Militar do Quadro Complementar de Oficiais
- Curso de Aperfeiçoamento Militar do Quadro de Engenheiros Militares

AMAN

- Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Infantaria
- Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Cavalaria
- Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Artilharia
- Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Engenharia
- Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Comunicações
- Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Intendência
- Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Material Bélico

EsSEx

- Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde
- Curso de Endodontia
- Curso de Ortodontia

EsPCEx

- Curso Preparatório de Cadetes

EsAEx

- Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar

EsEFEx

- Curso de Instrutor de Educação Física
- Curso de Medicina Esportiva

EsACosAAe

- Curso de Artilharia de Costa e Antiaérea

EsCom

- Curso de Oficial de Comunicações
- Curso de Extensão de Manutenção de Comunicações

EsIE

- Curso de Defesa Química, Biológica e Nuclear
- Curso de Análise de Imagens
- Curso de Observador Aéreo

EsMB

- Curso de Extensão de Material Bélico

CEP

- Curso de Coordenação Pedagógica
- Curso de Comunicação Social
- Curso de Psicopedagogia e Orientação Educacional

CPOR/SP

- Curso de Formação de Oficiais da Reserva do CPOR/SP

CPOR/R

- Curso de Formação de Oficiais da Reserva do CPOR/R

CPOR/PA

- Curso de Formação de Oficiais da Reserva do CPOR/PA

CPOR/RJ

- Curso de Formação de Oficiais da Reserva do CPOR/RJ

CPOR/BH

- Curso de Formação de Oficiais da Reserva do CPOR/BH

"PRÊMIO DEP" PARA OS CURSOS DE GRADUADOS

- DESCRIÇÃO

Descrição do prêmio a ser oferecido pelo Departamento de Ensino e Pesquisa – nível graduado

"Quadro com moldura prateada metálica, medindo 27cm x 20cm, contendo placa metálica em aço e inscrições em preto com os emblemas do DEP e da Diretoria correspondente".

- AGRACIADOS

Serão agraciados os alunos primeiros classificados em cada um dos seguintes cursos:

EsSA

- Curso de Formação de Sargentos de Infantaria
- Curso de Formação de Sargentos de Cavalaria
- Curso de Formação de Sargentos de Artilharia
- Curso de Formação de Sargentos de Engenharia
- Curso de Formação de Sargentos de Comunicações

EASA

- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações

EsEFEx

- Curso de Monitor de Educação Física

EsACosAAe

- Curso de Artilharia de Costa e Antiaérea
- Curso de Operador de Radar e Direção de Tiro
- Curso de Operador de Alvo Aéreo

EsSEx

- Curso de Formação de Sargentos de Saúde
- Curso de Operador de Raio X
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde

EsCom

- Curso de Formação de Sargentos de Manutenção de Comunicações
- Curso de Telegrafia
- Curso Avançado de Rádio
- Curso de Eletricidade Avançada
- Curso de Auxiliar de Informática
- Curso Avançado de Comutação
- Curso de Operador de Equipamentos Audiovisuais
- Curso de Manutenção de Microcomputadores e Periféricos
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Comunicações

EsIE

- Curso de Administração Militar
- Curso de Administração de Depósito
- Curso de Formação de Sargentos de Intendência
- Curso de Formação de Sargentos de Topografia
- Curso de Defesa Química Biológica e Nuclear
- Curso de Interpretação de Imagens
- Curso de Equipamento de Engenharia
- Curso de Meios Auxiliares de Instrução
- Curso de Identificação Datiloscópica
- Curso de Extensão de Suprimento de Água
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Intendência
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Topografia

EsMB

- Curso de Formação de Sargentos de Manutenção de Armamento
- Curso de Formação de Sargentos de Manutenção de Viatura Automóvel
- Curso de Formação de Sargentos de Mecânico Operador
- Curso de Mecânica de Instrumentos
- Curso de Mecânica de Viatura Blindada
- Curso de Mecânica de Torre de Viatura Blindada
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Armamento
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Viatura Automóvel
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Mecânico Operador

CEP

- Curso de Auxiliar de Ensino
- Curso de Auxiliar de Comunicação Social

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2004.

Promoção na Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar:

AO GRAU DE COMENDADOR

Vice-Almirante CARLOS AFONSO PIERANTONI GAMBÔA
Major-Brigadeiro-do-Ar PAULO ROBERTO CARDOSO VILARINHO
Brigadeiro-do-Ar ROBSON FERREIRA IGREJA.

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2004.

Admissão na Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar:

NO GRAU DE CAVALEIRO

Coronel QEM ALCESTES GUANABARINO DE OLIVEIRA FILHO
Coronel Int ALDIVAN DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Coronel Com ALVARO MAGALHÃES PORTO
Coronel Art AMAURI PEREIRA LEITE
Coronel Eng AMÉRICO PAYSAN VALDETARO FILHO
Coronel QEM AMIR ELIAS ABDALLA KURBAN
Coronel Com ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO
Coronel Cav ANTÔNIO MÁRCIO TEIXEIRA NETTO
Coronel Inf ARI BENTO VICENTINI
Coronel Com ATANAILDO GUEDES CAMARGO
Coronel Med CARLOS JOSÉ VAZ DA SILVA
Coronel Art CELSO BACHTOLD
Coronel Cav CÉSAR AUGUSTO MOURA
Coronel Com CLAUDEMIR RANGEL DOS SANTOS
Coronel Inf CLAUDIO BARBOSA DE FARIA
Coronel Inf CLAUDIO BARROSO MAGNO FILHO
Coronel Cav CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA
Coronel Eng DÉCIO DOS SANTOS BRASIL

Coronel Art EDSON FERREIRA SANTIAGO
Coronel QMB EDUARDO ARNAUD CYPRIANO
Coronel Cav EDUARDO SCALZILLI PANTOJA
Coronel Art ELEUSIPO NENO CECÍLIO
Coronel Inf ERALDO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Coronel QCM EUCLIDES JOSÉ DA SILVA
Coronel Art ÉZIL EDUARDO DA COSTA
Coronel Inf FERNANDO JOSÉ LAVAQUIAL SARDENBERG
Coronel Eng FERNANDO JOSÉ LEITÃO VICTORINO DOS SANTOS
Coronel Eng FERNANDO MANSUR
Coronel Med FRANCISCO JOSE TRINDADE TAVORA
Coronel Inf FRANCISCO XAVIER VILELA
Coronel Inf FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS
Coronel Cav GERALDO ANTÔNIO MIOTTO
Coronel Inf GIOVANI SOUZA FILHO
Coronel QMB GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA
Coronel Art GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA
Coronel QEM HAROLDO LEITE RIBEIRO
Coronel Cav HÉLIO DE SOUZA FILHO
Coronel Int HUMBERTO BEZERRA
Coronel Cav JODELMIR PEREIRA DE SOUZA
Coronel Eng JOSE ANTONIO MENDONÇA DA CRUZ
Coronel Inf JOSE CARLOS POPPL FILHO
Coronel Cav JOSÉ EUSTÁQUIO NOGUEIRA GUIMARÃES
Coronel Art JOSÉ JULIO DIAS BARRETO
Coronel Art JOSE LUCIANO DA ROCHA ALMEIDA
Coronel Cav JOSE LUIZ DIAS FREITAS
Coronel Cav JOSÉ MARCOS FALCÃO DE SOUZA
Coronel Int JOSÉ OTÁVIO CAMPOS VASCONCELOS
Coronel Inf JULIO CESAR DA SILVA BORBA
Coronel Inf JULIO CESAR DE SALES
Coronel Cav JULIO CESAR MONTEIRO DE VASCONCELOS
Coronel Art LUIS ANTONIO SILVA DOS SANTOS
Coronel Cav LUIS HENRIQUE DE PAULA FREITAS FIGUEIREDO
Coronel Inf LUIZ AFONSO GOMES DE SOUZA
Coronel Cav LUIZ CARLOS ALMEIDA SANTOS
Coronel Inf LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
Coronel Cav LUIZ FERNANDO AZEVEDO GARRIDO
Coronel Cav LUIZ PAULO CARDONA OBES
Coronel Art MARCELO ANTONIO NEVES
Coronel Eng MARCOS DE OLIVEIRA
Coronel Art MARCOS PEREIRA DA COSTA
Coronel Inf MARCOS SOUZA PASTORI
Coronel Cav ONIAS RIBEIRO DA SILVA
Coronel Int REGINALDO TRINDADE LISBOA
Coronel Eng RENATO CAVALCANTE DE MENDONÇA
Coronel Eng RENATO MARCOS
Coronel Art RENATO VIDAL SANT'ANNA
Coronel Inf RICARDO JOSÉ PESSOA DE MAGALHÃES
Coronel Inf RICARDO LUIS MORAIS ANTUNES

Coronel Inf ROBERTO SEBASTIÃO PETERNELLI JÚNIOR
Coronel Eng ROGÉRIO BUBNIAK
Coronel Inf ROMERO BERNARDINO MENDONÇA
Coronel Art SÉRGIO PAULO MUNIZ COSTA
Coronel Cav THADEU DE OLIVEIRA BELLO
Coronel Int VITOR HUGO MENINEA
Coronel Eng WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES
Coronel Com WASHINGTON D'ALMEIDA SANTANA
Tenente-Coronel Inf ANTÔNIO MÁRIO MACHADO FERRAZ
Tenente-Coronel QMB ANTÔNIO MAXWELL DE OLIVEIRA EUFRASIO
Tenente-Coronel Cav CARLOS DOS SANTOS SARDINHA
Tenente-Coronel Art CLEBER NONEMACHER DE MESQUITA
Tenente-Coronel Art EDISON JOSE MILANELLO
Tenente-Coronel Eng ERMINDO FERNANDES BARBOSA NETO
Tenente-Coronel Cav FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Tenente-Coronel QMB FERNANDO SÉRGIO NUNES FERREIRA
Tenente-Coronel Eng GETULIO VERGETTI DE MENEZES
Tenente-Coronel Inf JOSÉ ERNESTO CORRÊA
Tenente-Coronel Eng JOSÉ LUIZ VIEIRA MARTINS
Tenente-Coronel Eng JULIO CÉSAR DE ARRUDA
Tenente-Coronel Com LAMARTINE MOREIRA LIMA DAVID
Tenente-Coronel Cav LUIZ CLÁUDIO CYRILLO
Tenente-Coronel Com LUIZ CLAUDIO GOMES GONÇALVES
Tenente-Coronel QEM MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES
Tenente-Coronel Inf MÁRCIO SILVEIRA BARBOSA
Tenente-Coronel Inf MÁRIO ROBERTO GABBI MATHEUS
Tenente-Coronel Eng ORLANDO MARQUES CARDEAL
Tenente-Coronel Inf ROBERTO ITAMAR CARDOSO PLUM
Tenente-Coronel Eng ROSSINI DE OLIVEIRA WANDERLEY
Tenente-Coronel Eng RUBENS ALBERTO RODRIGUES JANUARIO
Tenente-Coronel Inf TUPINAMBÁ DANTAS DA SILVA
Tenente-Coronel Inf WALTER LOPES DO AMARAL JUNIOR
Capitão QAO DANTE LUIZ PIPPI
Primeiro-Tenente QAO AIRTON MARQUES DE MOURA
Primeiro-Tenente QAO ANTÔNIO JOSÉ FILHO
Primeiro-Tenente QAO CARLOS ALBERTO FERNANDES BARRETO
Primeiro-Tenente QAO CARLOS RENAN DA SILVA
Primeiro-Tenente QAO DANILO CARLOS RAMMÉ
Primeiro-Tenente QAO EDIR XAVIER GONÇALVES
Primeiro-Tenente QAO HERIVAL DA SILVA ARUEIRA
Primeiro-Tenente QAO JUSCELINO KILIAN
Primeiro-Tenente QAO LUIZ ALBERTO TINOCO CIDADE
Primeiro-Tenente QAO MARCO LUIZ FERRAZ GUERINO
Primeiro-Tenente QAO NILDSEM RODRIGUES DA SILVA
Primeiro-Tenente QAO PAULO VICENTE DA COSTA
Primeiro-Tenente QAO RINALDO FATORI ZANDONÁ
Primeiro-Tenente QAO WALTER JESUS DE MAGALHÃES
Segundo-Tenente QAO CLAUDINE TADEU DE OLIVEIRA
Segundo-Tenente QAO HENRIQUE ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Segundo-Tenente QAO VERCELI LINS DA SILVA

Segundo-Tenente QAO EDSON LUIZ TREML
Segundo-Tenente QAO GILBERTO NEVES CRUZ
Segundo-Tenente QAO JOSÉ GERALDO CHIRIGATI
Subtenente Eng ADELSON ANGELO DA SILVA
Subtenente Mus ALAIM TEIXEIRA DUTRA
Subtenente Art ALTAIR DE SOUZA MACHADO
Subtenente Inf AMARILDO RODRIGUES FERNANDES
Subtenente Inf ANDRÉ LUIZ DE SOUZA
Subtenente Inf ANTONIO AUGUSTO SOUZA CARDOSO DA SILVA
Subtenente Sau ANTÔNIO RAIMUNDO AMARAL BARBOSA
Subtenente Inf DANIEL PEREIRA
Subtenente Cav EDSON FLORENTINO DE ANDRADE
Subtenente Inf EDSON LUIS CARDOSO FLORES
Subtenente Mnt Com EDSON PEREIRA DE AMORIM
Subtenente Inf EDUARDO VICENTINI
Subtenente Com ELIAS DE JESUS CORRÊA
Subtenente Art ERNESTO ULLMANN
Subtenente Eng FAUSTO ELINO DOS SANTOS RIOS
Subtenente Sau FRANCISCO DO VALE ANDRADE FEITOSA
Subtenente Com GENIVALDO RIBEIRO
Subtenente Int GERALDO PEDROSA ALVES
Subtenente Inf GILMAR ALBERTO TONI
Subtenente Inf JACIANO DELMIRO DA SILVA
Subtenente Cav JESUS MAURICIO DA SILVA
Subtenente Cav JOÃO BATISTA DA CUNHA FIALHO
Subtenente Art JORGE LUIZ FERNANDES
Subtenente Int JORGE LUIZ LEAL DE MOURA
Subtenente Art JORGE MONTEIRO GUEDES
Subtenente Cav JOSÉ NARCISO SANTANA
Subtenente Cav JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA
Subtenente Sau LAIRTON DE MELO
Subtenente Inf LUIZ CARLOS RODRIGUES MARTINS
Subtenente Inf LUIZ CAVALCANTE RIBEIRO
Subtenente Int LUIZ PAULO DE DEUS QUADROS
Subtenente Art MARIO CAMPOS
Subtenente Inf MÁRIO CÉSAR DE SOUSA
Subtenente Inf MÁRIO SILVIO COSTA
Subtenente Com MÁRIO VEITH
Subtenente Int NELSON CARLOS PARAVANI
Subtenente Inf PAULO NERI NASCIMENTO
Subtenente Art PAULO RICARDO STEIGLEDER
Subtenente Sau PAULO ROBERTO DE CARVALHO SILVA
Subtenente Int RAUL GARCIA BRAVO
Subtenente Eng RONEY BENTO ALVES RIBEIRO
Subtenente Art VALDIR JOSÉ PINTO
Subtenente Cav WALDIR RICHTER MEDEIROS
Primeiro-Sargento Inf CARLOS ALBERTO DE AGUIAR FILGUEIRAS
Primeiro-Sargento Mat Bel CARLOS JOSÉ DE JESUS MACHADO
Primeiro-Sargento Inf CLODOALDO RODRIGUES ROBERTO
Primeiro-Sargento Inf DJAIR PROVAZZI DE OLIVEIRA

Primeiro-Sargento Inf ELIEUSON JOSÉ DE CASTRO
Primeiro-Sargento Art FRANCISCO MIKS FILHO
Primeiro-Sargento Art GILBERTO FRANCISCO
Primeiro-Sargento Com GILSON FERREIRA DOS SANTOS
Primeiro-Sargento Com JOEL INÁCIO ANDRADE ECHAMENDE
Primeiro-Sargento Inf JOSE ADILSON DE OLIVEIRA DUARTE
Primeiro-Sargento Art LUIS CARLOS DE CARVALHO
Primeiro-Sargento Inf PEDRO ALBERT DE MORAES
Primeiro-Sargento Mat Bel WILSON DIAS DOS SANTOS
Terceiro-Sargento QE MÁRIO FERNANDES CAMILO

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2004.

Promoção na Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar:

I - AO GRAU DE GRANDE-OFICIAL

Ministro de Estado AMIR FRANCISCO LANDO
Ministro do STM CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES
Senador ROMERO JUCÁ FILHO
Ministro do STJ EDSON CARVALHO VIDIGAL
Ministro do STJ JOSÉ ARNALDO DA FONSECA
Ministro do STJ TEORI ALBINO ZAVASCKI
Procurador-Geral da União MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
Delegado CARLOS JOAQUIM GUEDES REZENDE
Senhor EURICO DE SÁ CAVALCANTE
Senhor LUIZ FERNANDO MENDES DE ALMEIDA

II - AO GRAU DE COMENDADOR

Desembargador Federal ANTONIO AUGUSTO CATÃO ALVES
Desembargadora Federal ASSUSETE DUMONT REIS MAGALHÃES
Desembargador Federal FREDERICO JOSÉ LEITE GUEIROS
Desembargador Federal JIRAIR ARAM MEGUERIAN
Desembargador Federal NEY MOREIRA DA FONSECA
Desembargadora Federal SELENE MARIA DE ALMEIDA
Doutor ALUÍSIO REBELLO DE ARAÚJO
Doutor MIGUEL GANTUS JÚNIOR
Doutor NEWTON JERÔNIMO GIBSON DUARTE RODRIGUES
Senhor CARLOS JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO
Senhor PEDRO ANTÔNIO XAVIER ZALUSKI
Senhor PÉRICLES DE FREITAS DRUCK
Senhor PHELIPPE DAOU

III - AO GRAU DE OFICIAL

Juíza-Auditora ZILAH MARIA CALADO FADUL PETERSEN
Doutor DARC ANTONIO DA LUZ COSTA
Doutor JOÃO MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Doutor OBELKY CARDOSO DOS SANTOS
Senhor CARLOS EDUARDO GUIMARÃES LOUSADA.

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2004.

Admissão na Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar:

I - NO GRAU DE GRANDE-OFICIAL

Ministro de Estado TARSO FERNANDO HERZ GENRO
Ministro de Estado LUIZ FERNANDO FURLAN
Ministro de Estado EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA
Ministro de Estado EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Ministra de Estado MARIA OSMARINA MARINA DA SILVA VAZ DE LIMA
Ministro de Estado WALFRIDO SILVINO DOS MARES GUIA NETO
Ministro de Estado PATRUS ANANIAS DE SOUSA
Ministro de Estado ALVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA
Ministro do STF ANTÔNIO CEZAR PELUSO
Ministro do STF CARLOS AUGUSTO AYRES DE FREITAS BRITTO
Ministro do STF JOAQUIM BENEDITO BARBOSA GOMES
Procurador-Geral da República CLAUDIO LEMOS FONTELES
Governadora ROSÂNGELA ROSINHA GAROTINHO BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA
Governador SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Governador BLAIRO BORGES MAGGI
Governador PAULO CÉSAR HARTUNG GOMES
Governador MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Senador ROBERTO SATURNINO BRAGA
Senador JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA
Senador EDUARDO MATARAZZO SUPLICY
Senador DEMÓSTENES LÁZARO XAVIER TORRES
Senadora SERYS MARLY SLHESSARENKO
Senador EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Senador DELCÍDIO AMARAL GÓMEZ
Senador JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Deputado Federal ANIVALDO JUVENIL VALE
Deputado Federal ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal ARLINDO CHIGNALIA JUNIOR
Deputado Federal JOSÉ BARROSO PIMENTEL
Deputado Federal JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO
Deputado Federal OSMAR JOSÉ SERRAGLIO
Doutor CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA

II - NO GRAU DE COMENDADOR

Ministro do STJ JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Ministro do STM JOSÉ COÊLHO FERREIRA
Embaixador ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA
Embaixador JOSÉ ANTÔNIO MARCONDES DE CARVALHO
Procurador-Geral LUCAS ROCHA FURTADO
Ministro do TCU AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Ministro do TCU GUILHERME GRACINDO SOARES PALMEIRA
Ministro do TCU LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA
Ministro do TCU WALTON ALENCAR RODRIGUES
Subprocuradora-Geral da Justiça Militar SOLANGE AUGUSTO FERREIRA
Vice-Governador OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Desembargador Federal VALMIR MARTINS PEÇANHA
Desembargador Federal VLADIMIR PASSOS DE FREITAS
Desembargadora Federal MARGARIDA DE OLIVEIRA CANTARELLI
Desembargador MIGUEL PACHÁ
Desembargador RUBENS BERGONZI BOSSAY
Desembargador SÉRGIO AUGUSTO NIGRO CONCEIÇÃO
Ministro-Conselheiro EVANDRO DE SAMPAIO DIDONET
Ministra de 2ª Classe MARIA DA GRAÇA NUNES CARRION
Senhora CLARA LEVIN ANT
Senhora VALÉRIA BLANC

III - NO GRAU DE OFICIAL

Desembargador Federal ANTÔNIO SÁVIO DE OLIVEIRA CHAVES
Desembargador Federal FRANCISCO GERALDO APOLIANO DIAS
Desembargadora Federal MARIA ISABEL DINIZ GALLOTTI RODRIGUES
Desembargador Federal SEBASTIÃO FAGUNDES DE DEUS
Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Procurador-Regional da União FRANCO LUCIANO RANCAÑO DE AZEVEDO ROSA
Procuradora-Regional da União HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO
Reitor JOVENNY SEBASTIÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Conselheiro SILVIO RHOMEDES BANDEIRA ASSUMPÇÃO
Deputado Estadual LINO JOSÉ DE SOUZA CHÍXARO
Doutor DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
Doutora EDWIGES DE OLIVEIRA CARDOSO
Doutor JORGE MIGUEL SAMEK
Doutor WALDIR SIQUEIRA
Senhor AGUINALDO DINIZ FILHO
Senhor ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA
Senhor JOÃO LUIZ RUAS FILHO
Senhora PALMERINDA VIDAL DONATO

IV - NO GRAU DE CAVALEIRO

Deputado Estadual PAULO EUCLIDES GARCIA DE AZEREDO
Promotora da Justiça Militar IONE DE SOUZA CRUZ
Doutor CLÁUDIO ROQUE BUONO FERREIRA
Doutor EDSON FERREIRA DA SILVA
Doutor FRANCESCO SCOFANO NETO
Doutor GUILHERME AFIF DOMINGOS
Doutor JOSÉ ALBERTO PEREIRA DA SILVA
Doutor JOSE CARLOS CESAR AMORIM
Doutor JOSÉ DANIEL FIGUEROA VILLAR
Doutor LUIZ AUGUSTO CARNEIRO D'ALBUQUERQUE
Doutor MOISÉS FRANCISCO DE SOUSA
Doutora RENATA LIMA DA SILVA GONÇALVES
Doutor ROBERTO TIMOTHEO DA COSTA
Doutora ROSMARY CORRÊA
Senhor AMAURY TEIXEIRA MACHADO
Senhora ABADIA JOSÉ LEANDRO
Senhor ADILSON TEIXEIRA DE FARIA
Senhora ANA PAULA LEAL AGUIAR CALHAU
Senhor ANTÔNIO CESAR ROMÃO
Senhora CÉLIA CAMPOS DE MOURA COIMBRA
Senhora ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI
Senhora ELIANE FADEL DE VASCONCELLOS MATTOS
Senhor FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA
Senhor FRANCISCO LIZEUTO PINHEIRO
Senhor FRANCISCO RITTA BERNARDINO
Senhor HERÓDOTO DE SOUZA BARBEIRO
Senhor JOÃO DE ALMEIDA SAMPAIO FILHO
Senhor JONEITON DE ASSIS MARTINS
Senhor JUSCELINO DONIZETE FLORIANO
Senhora LAÍS SIQUEIRA DE CLODOALDO PINTO
Senhorita LUDMILA BEZERRA LUZ
Senhor LUIZ BENONI DE SOUZA CONSORTE
Senhora LUZIA MENDES PEREIRA
Senhor MARCELO VESPOLI TAKAOKA
Senhora MARIA JOSÉ BORGES
Senhor NELSON SEQUEIROS TANURE
Senhor OTAVIO DUMIT GADRET
Senhor PAULO VICENTE CALEFFI
Senhor RENATO TICOULAT FILHO
Senhor ROGÉRIO PINTO COELHO AMATO
Senhora ROSELY FORGANES E SILVA
Senhor RUY MESQUITA
Senhora VALÉRIA GUIMARÃES DE AZEVEDO
Senhor WINSLOU JUN OKAMOTO.

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2004.

Promoção na Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER

no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar:

I - AO GRAU DE GRÃ-CRUZ

General-de-Exército ERON CARLOS MARQUES

II - AO GRAU DE GRANDE-OFICIAL

General-de-Divisão ANTONIO CÉSAR GONÇALVES MENIN
General-de-Divisão ÍTALO FORTES AVENA

III - AO GRAU DE COMENDADOR

General-de-Brigada JOÃO NOIL WOLLMANN
General-de-Brigada LEANDRO SOUZA DE ALCÂNTARA
General-de-Brigada JORGE ALBERTO DUARDES BOABAID
General-de-Brigada GRIMÁRIO NOBRE DE OLIVEIRA
General-de-Brigada JOSÉ LUÍS GONÇALVES MENIN
General-de-Brigada CARLOS HENRIQUE CARVALHO PRIMO
General-de-Brigada JOAQUIM MAIA BRANDÃO JÚNIOR
General-de-Brigada LUIZ ROBERTO FRAGOSO PERET ANTUNES

IV - AO GRAU DE OFICIAL

Coronel Art ALBERTO HALLWASS
Coronel Art ALVARO GONÇALVES WANDERLEY
Coronel Inf CARLOS ALBERTO ALVES DE ARAÚJO
Coronel Inf CARLOS CESAR ARAUJO LIMA
Coronel Eng CARLOS JOSE SAMPAIO MALAN
Coronel Inf CARLOS ROBERTO DE SOUSA PEIXOTO
Coronel Com CELSO JOSÉ TIAGO
Coronel Eng DALVINO VILLAR
Coronel QEM EDSON PIEROBON
Coronel Cav EDUARDO CUNHA DA CUNHA
Coronel Art EDUARDO JOSÉ BARBOSA
Coronel QMB EDUARDO SEGUNDO LIBERALI WIZNIEWSKY
Coronel QEM EMILIO CARLOS ACOCELLA
Coronel QEM ERNESTO RIBEIRO RONZANI
Coronel Com EULER BASSO MATTOS
Coronel Art FERNANDO ANTONIO NOVAES D'AMICO
Coronel Inf FERNANDO AZEVEDO E SILVA
Coronel Inf FERNANDO JOSÉ DE MATOS OLIVEIRA
Coronel Inf FRANCISCO CARLOS MODESTO
Coronel QMB HAJIME KIYOTA
Coronel Farm HAROLDO OLIVEIRA GOMES

Coronel Inf HELIO BESSA DE ALMEIDA FILHO
Coronel Art JOÃO CLARET BALLES
Coronel Inf JOÃO DA COSTA PAIVA FILHO
Coronel QEM JOÃO EDISON MINNICELLI
Coronel Inf JOSÉ ALBERTO DA COSTA ABREU
Coronel Eng JOSÉ ANTÔNIO PRADO DA SILVA
Coronel Inf JOSÉ CARLOS MACHADO DE SIMONE
Coronel QMB JOSÉ DE ALMEIDA PIMENTEL JUNIOR
Coronel Art JOSÉ LUCAS DE SILVA
Coronel Inf JOSÉ RONALDO RODRIGUES
Coronel Inf LUIZ ALBERTO MARTINS BRINGEL
Coronel Inf LUIZ ANTONIO RODRIGUES ARAUJO
Coronel Cav LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA
Coronel Inf MARCELO FLÁVIO OLIVEIRA AGUIAR
Coronel Int MARCIO TADEU BETTEGA BERGO
Coronel Art MARIO MATHEUS DE PAULA MADUREIRA
Coronel Art MAURO CESAR LOURENA CID
Coronel Inf NAOR SEIXAS MONTE
Coronel Med NILO SERGIO DE ALENCAR VALENTIM GOMES
Coronel Cav OCTÁVIO AUGUSTO GUEDES DE FREITAS COSTA
Coronel Inf PAULO SÉRGIO AUGUSTO DO AMARAL
Coronel Inf PAULO VALÉRIO DINIZ
Coronel Inf PEDRO ARNALDO AMORIM VERRASTRO
Coronel Cav RICARDO DE MATTOS CUNHA
Coronel Cav ROBERTO FANTONI SAURIN
Coronel Art ROBERTO SEVERO RAMOS
Coronel Cav SÉRGIO RENATO BRASIL UBERT
Coronel Art SÉRGIO TAVARES CARNEIRO
Coronel Eng VICENTE GONÇALVES DE MAGALHÃES
Coronel Art WANDERLEY RIBEIRO DA SILVA
Coronel Eng WARNER GERALDO GOULART
Coronel Inf WILLIAM ROBERTO EHRLICH DE MIRANDA
Coronel Cav WILLIAMS JOSÉ SOARES
Capitão QAO FRANCISCO ALDENIR DE PAULA
Capitão QAO PAULO VIRLEI GONÇALVES DA ROCHA
Primeiro-Tenente QAO AIUDE VITAL
Primeiro-Tenente QAO JOÃO CARLOS GONÇALVES BICCA
Primeiro-Tenente QAO MANFRED CARLOS ROHDE
Primeiro-Tenente QAO MARCONDES DE FREITAS UCHOA
Primeiro-Tenente QAO OSNY BANKS MACHADO
Primeiro-Tenente QAO JONAS PAULINO DE LIMA
Primeiro-Tenente QAO JOSÉ AMARO PINTO MANHÃES
Primeiro-Tenente QAO LÁZARO EUSTÁQUIO DE MOURA
Primeiro-Tenente QAO PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
Primeiro-Tenente QAO RAIMUNDO EDUARDO DE CARVALHO
Segundo-Tenente QAO JOSÉ ACÁCIO SANTOS DA ROCHA
Segundo-Tenente QAO JOSÉ DEMERVAL DE SOUZA
Segundo-Tenente QAO NERI SCOLARI SPERANDEI
Segundo-Tenente QAO PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Segundo-Tenente QAO RUI TRINKS

Segundo-Tenente QAO VIRMAR CORRÊA MARQUES
Segundo-Tenente QAO WILSON OSCAR TORRES DE FREITAS
Subtenente Inf AILTON MARCIANO DOS SANTOS
Subtenente Av Mnt ALAOR LUIZ NEVES SAMPAIO
Subtenente Inf ALCINO RODRIGUES DA SILVA
Subtenente Inf ALVINO GOMES COELHO
Subtenente Cav ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Subtenente Cav DARIO SÉRGIO DA SILVA PEREIRA
Subtenente Cav ERLEI ANTONIO ZORZO
Subtenente Cav GERMANO ORLANDO DOMINGUES
Subtenente Eng HELVECIO JOSÉ PINHEIRO
Subtenente Art IRIO POCHMANN
Subtenente Art LUIS ANTONIO BATISTA DOS SANTOS
Subtenente Inf NIVALDO MARCOLINO SANTANA.

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2004.

Admissão na Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar:

I - NO GRAU DE GRANDE-OFICIAL

Major-General JOÃO MARIA VASCONCELOS PIROTO, da República Portuguesa
General-de-Exército JAVIER ALONSO CARRION MC DONOUGH, da República da Nicarágua

II - NO GRAU DE CAVALEIRO

Senhor FABIO GUALANDI, da República Italiana.

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2004.

Promoção na Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER

no Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar:

I - AO GRAU DE GRANDE-OFICIAL

General-de-Brigada R Rm ATHOS COSTA DE FARIA

II - AO GRAU DE COMENDADOR

Coronel R Rm JOMAR NASCIMENTO TELLES
Coronel R Rm RAIMUNDO AIRTON DE SOUSA HOLANDA

Coronel R Rm ROMEU ANTÔNIO FERREIRA
Coronel R Rm SERGIO DIAS DA COSTA AITA
Major R Rm JOSÉ ADAUTO BEZERRA

III - AO GRAU DE OFICIAL

Coronel R Rm GABRIEL RAIMUNDO MAGNO PINTO
Coronel R Rm JOÃO ALFREDO DA SILVA SINICIO
Capitão R Rm ANTONIO ANTOCHEVES DE LIMA
Capitão R Rm RAIMUNDO CARVALHO SAMPAIO.

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2004.

Admissão na Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar:

I - NO GRAU DE COMENDADOR

Vice -Almirante MARCOS MARTINS TORRES
Major-Brigadeiro-do-Ar ANTÔNIO HUGO PEREIRA CHAVES
Major-Brigadeiro-do-Ar CARLOS ALBERTO PIRES ROLLA
Major-Brigadeiro-do-Ar WILMAR TERROSO FREITAS
Contra-Almirante JOSÉ CARLOS CARDOSO
Contra-Almirante (FN) JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Contra-Almirante LUIZ UMBERTO DE MENDONÇA
Contra-Almirante TERENILTON SOUSA SANTOS
Contra-Almirante ARNON LIMA BARBOSA
Brigadeiro-do-Ar OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Brigadeiro-do-Ar GILBERTO ANTÔNIO SABÓYA BURNIER
Brigadeiro-do-Ar RAUL JOSÉ FERREIRA DIAS
Brigadeiro-do-Ar RICARDO MACHADO VIEIRA

II - NO GRAU DE OFICIAL

Capitão-de-Mar-e-Guerra DAVI SANTIAGO DE MACEDO
Coronel-Aviador ÉLCIO PICCHI
Coronel-Aviador LOUIS JACKSON JOSUÁ COSTA
Coronel-Aviador SILVESTRE JOSÉ VIEIRA COELHO
Coronel-Aviador ROBERTO CARVALHO
Coronel-Aviador ADEMILTON TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Capitão-de Fragata (T-RM1) SALVADOR TADEU GUEDES
Tenente-Coronel R/1 ANTÔNIO FAUST LUCIANO

III - NO GRAU DE CAVALEIRO

Suboficial (ES) JORGE ALAM DOMINGUES.

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2004.

Admissão na Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar:

NO GRAU DE CAVALEIRO

Coronel R Rm ANTONIO TAVARES DA SILVA
Coronel R Rm ANTÔNIO FERNANDO ROSA DINI
Coronel R Rm ARISTIDES GUIMARÃES
Coronel R Rm ELCIO ROGÉRIO SECOMANDI
Coronel R Rm MANOEL OSWALDO MOTTA DUARTE
Coronel R Rm RUBENILDO PITHON DE BARROS
Coronel R Rm SYLVIO MENDES DE ABREU
Tenente-Coronel R Rm FRANCISCO HUMBERTO BEZERRA
Tenente-Coronel R Rm JOÃO FERREIRA FILHO
Capitão R Rm CARLOS BERTELI
Capitão R Rm MÁRIO SANSON
Primeiro-Tenente R Rm GILDÁSIO GUIMARÃES
Terceiro-Sargento R Rm ÁUREO SOARES LEITE.

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2004.

Concessão da Insígnia da Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

CONCEDER

a Insígnia da Ordem do Mérito Militar às seguintes Organizações Militares:

11ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
37º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO
BATALHÃO DE DOBRAGEM, MANUTENÇÃO DE PÁRA-QUEDAS E SUPRIMENTO PELO AR
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE
COMANDO DA 6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
I COMANDO AÉREO REGIONAL
ESTADO-MAIOR DA ARMADA.

Nota: (Os Decretos acima, referentes à Ordem do Mérito Militar, foram publicados no Diário Oficial da União nº 69, de 12 de abril de 2004 – Seção 1).

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 383, DE 8 DE ABRIL DE 2004.

Designação para integrar a Comissão Técnica da Delegação Brasileira Escolar de Orientação, que irá participar do Campeonato Mundial Escolar de Orientação, a ser realizado na cidade de Butgenbach – Bélgica.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar o 1º Sargento do Exército CARLOS ALBERTO XAVIER, da Comissão Desportiva Militar do Brasil - CDMB, da Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa, para integrar a Comissão Técnica da Delegação Brasileira Escolar de Orientação, que irá participar do Campeonato Mundial Escolar de Orientação, a ser realizado na cidade de Butgenbach - Bélgica, no período de 19 a 25 de abril de 2004, sem ônus para o Ministério da Defesa.

(Publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 13 de abril de 2004 – Seção 2).

PORTARIA Nº 399/SPEAI/MD, DE 13 DE ABRIL DE 2004.

Prorrogação de missão para exercer função de Assessor Militar do Representante Especial do Secretário-Geral no Escritório das Nações Unidas de Apoio à Construção da Paz em Guiné-Bissau (UNOGBIS).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

PRORROGAR até a segunda quinzena de dezembro de 2004, a missão atribuída ao Coronel de Infantaria FERNANDO LUIZ MENNA BARRETO, do Comando do Exército, designado para exercer função de Assessor Militar do Representante Especial do Secretário-Geral no Escritório das Nações Unidas de Apoio à Construção da Paz em Guiné-Bissau (UNOGBIS), pela Portaria nº 1117/SPEAI/MD, de 22 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 250, de 24 de dezembro de 2003, Seção 2, página nº 4.

A presente missão continua a ser militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(Publicada no Diário Oficial da União nº 71, de 14 de abril de 2004 – Seção 2)

PORTARIA Nº 409, DE 14 DE ABRIL DE 2004.

Designa para participarem da Reunião Preparatória do Exercício Felino 2004, a ser realizado na cidade Luanda - Angola

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve:

DESIGNAR os militares abaixo relacionados para participarem da Reunião Preparatória do Exercício Felino 2004, a ser realizado na cidade Luanda - Angola, no período 18 a 26 de maio de 2004, com ônus total para o Ministério da Defesa:

.....

- Tenente-Coronel Inf JOÃO WAYNER DA COSTA RIBAS.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000 e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Publicada no Diário Oficial da União nº 72, de 15 de abril de 2004 – Seção 2).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 134, DE 31 DE MARÇO DE 2004.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Angola, também credenciado junto ao Governo da Namíbia.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 3.397, de 30 de março de 2000, resolve:

1 - EXONERAR,

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Angola, também credenciado junto ao Governo da Namíbia, o Cel Inf PEDRO ARNALDO AMORIM VERRASTRO, a contar de 1º de fevereiro de 2005.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o Cel Inf CESAR LEME JUSTO, a contar de 1º de fevereiro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 135, DE 31 DE MARÇO DE 2004.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Polônia.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 3.397, de 30 de março de 2000, resolve:

1 - EXONERAR,

do cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Polônia, o Cel Inf ELIESER GIRÃO MONTEIRO FILHO, a contar de 1º de fevereiro de 2005.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o Cel Cav WALTER SOUZA BRAGA NETTO, a contar de 1º de fevereiro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 136, DE 31 DE MARÇO DE 2004.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil no Irã.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 3.397, de 30 de março de 2000, resolve:

1 - EXONERAR,

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil no Irã, o Cel Inf CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PINTO, a contar de 24 de fevereiro de 2005.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o Cel Int JOÃO ANTONIO PREGNOLATO, a contar de 24 de fevereiro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 137, DE 31 DE MARÇO DE 2004.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Guiana.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 3.397, de 30 de março de 2000, resolve:

1 - EXONERAR,

do cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Guiana, o Cel Art JOSÉ JULIO DIAS BARRETO, a contar de 31 de março de 2005.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o Cel Inf FRANCISCO AUGUSTO PEREIRA NETO, a contar de 31 de março de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 143, DE 5 DE ABRIL DE 2004.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Maj Eng FABIANO DE MOURA FONTES.

PORTARIA Nº 144, DE 5 DE ABRIL DE 2004.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Cav DOUGLAS BASSOLI.

PORTARIA Nº 145, DE 5 DE ABRIL DE 2004.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Maj Cav HERTZ PIRES DO NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 149, DE 7 DE ABRIL DE 2004.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de prestar serviços no Escritório de São Bernardo do Campo (São Bernardo do Campo - SP), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Sgt Art EDSON ANTONIO MOURA PINTO.

PORTARIA Nº 150, DE 7 DE ABRIL DE 2004.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer cargo na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Ten QAO AMAURY ANTONIO AMARAL DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº 151, DE 7 DE ABRIL DE 2004.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer cargo na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Sgt Art SERGIO LUIS DA SILVA MADEIRA.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 041-DGP, DE 1º DE ABRIL DE 2004.

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o art. 115, inciso I e art. 116, inciso II e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER,

demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", com indenização à União Federal, a contar de 1º de abril de 2004, à 1º Ten QEM (011540344-6) GIOVANA MIRA DE ESPINDOLA e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

PORTARIA Nº 002-CPS/DAPROM, DE 6 DE ABRIL DE 2004.

Nomeação de sub-relator do membro efetivo da Comissão de Promoções de Sargentos (CPS)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕS DE SARGENTOS, no exercício de sua competência conferida pelo art. 25 das Instruções Gerais para as Promoções de Graduados do Exército (IG 10-05), aprovadas pela Portaria Nº 575, do Comandante do Exército, de 07 de outubro de 2003 e inciso "X" do Art 4º do Regimento Interno da Comissão de Promoções de Sargentos, resolve:

NOMEAR,

Sub-relatores da Comissão de Promoções de Sargentos os seguintes militares:

Sub relator	Nome	Órgão
01	ST Cav JOSE NARCISO SANTANA	EME
02	ST MB PAULO DA BOA MORTE ROCHA	EME
03	2º Ten QAO FRANCISCO ALVES DE SOUZA	DOC
04	ST Eng ANTONIO CLAUDINO DOS SANTOS FILHO	D LOG
05	1º Ten QAO NILDO BRANDS	DSM
06	ST MB DELCIO RODRIGUES LUTZ	D LOG
07	ST MB CARLOS JURANDIR MARTINS PEREIRA	DEC
08	ST Art ROLAND WINDMOLLER	EME
09	1º Ten QAO JOSÉ DO CARMO BENTO	DCEM
10	2º Ten QAO JOSE ALVES PEQUENO FILHO	COTER
11	2º Ten QAO RUI TRINKS	STI
12	1º Ten QAO ALDEMIR MARQUES DA ROCHA	EME
13	ST Av Mnt LEANDRO LOURENÇO	DMAVEX
14	ST Com RONALDO DA CRUZ	COTER
15	ST Topo MARIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO	GPG
16	ST Eng RONI MARCOS LOPES FERRO	D LOG

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 18-DEP, DE 19 DE MARÇO DE 2004.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Ciências Militares, Arma de Infantaria (Colômbia), realizado na Escola Militar de Cadetes "General José Maria Córdova".

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 2º, inciso VII e Art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao Aspirante Inf (71226957) FERNEY ALEXÁNDER LOPERA CARDONA, por haver concluído em 1º lugar, em 5 de dezembro de 2003, com grau final 4,87 (QUATRO VÍRGULA OITENTA E SETE), numa turma de 241 (DUZENTOS E QUARENTA E UM) alunos, o Curso de Ciências Militares, Arma de Infantaria, realizado na Escola Militar de Cadetes "General José Maria Córdova" da Colômbia.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 19-DEP, DE 19 DE MARÇO DE 2004.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Ciências Militares, Arma de Infantaria (Colômbia), realizado na Escola Militar de Cadetes "General José Maria Córdova".

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 2º, inciso VII e Art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao Aspirante Inf (79939387) FERNANDO LONDOÑO CAMARGO, por haver concluído em 1º lugar, em 9 de janeiro de 2004, com grau final 4,83 (QUATRO VÍRGULA OITENTA E TRÊS), numa turma de 266 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS) alunos, o Curso de Ciências Militares, Arma de Infantaria, realizado na Escola Militar de Cadetes "General José Maria Córdova" da Colômbia.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 20-DEP, DE 19 DE MARÇO DE 2004.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais da Arma de Engenharia (Uruguai), realizado na "Escuela Militar do Exército do Uruguai".

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 2º, inciso VII e Art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, à Cadete Eng (3.732.082-1) ANDRÉA ELIANNE ADIMORAD BECERRA, por haver concluído em 1º lugar, em 19 de dezembro de 2003, com grau final 7,956 (SETE VÍRGULA NOVECENTOS E CINQÜENTA E SEIS), numa turma de 40 (QUARENTA) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Engenharia, realizado na "Escuela Militar do Exército do Uruguai".

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 21-DEP, DE 19 DE MARÇO DE 2004.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais da Arma de Engenharia (Argentina), realizado no "Colégio Militar de La Nación".

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 2º, inciso VII e Art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao Subteniente Eng (26.025.921) FREDERICO ANDRÉS STORNIOLO, por haver concluído em 1º lugar, em 9 de dezembro de 2003, com grau final 97.566 (NOVENTA E SETE PONTO QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS), numa turma de 133 (CENTO E TRINTA E TRÊS) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Engenharia, realizado no "Colégio Militar de La Nación" na Argentina.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 22-DEP, DE 19 DE MARÇO DE 2004.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Aviação Manutenção, realizado na CIAvEx.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 3º, inciso I e Art 6º, inciso III, letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Av Mnt (019679433-3) ASSUM FERES JÚNIOR, por haver concluído em 1º lugar, em 18 de julho de 2003, com grau final 9,281 (NOVE VÍRGULA DUZENTOS E OITENTA E UM), numa turma de 20 (VINTE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Aviação Manutenção, realizado na Escola de Instrução de Aviação do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 033–SGEX, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº

70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	016575562-0	CARLOS EDUARDO BARBOSA CARVALHO	21 Fev 04	Cmdo CML
Maj Com	073851762-2	ELY DE SOUZA MARQUES JÚNIOR	04 Abr 04	ECEME
Maj Inf	111655062-3	PAULO JORGE DE NAPOLIS	26 Fev 04	ECEME
Maj Cav	034664372-9	RONALDO PACHECO	23 Fev 04	ECEME
Cap QCO	016595672-3	ANTONIO CARLOS PIMENTA	31 Jan 04	CMRJ
Cap Inf	025453043-9	CHARLES DOMINGUES DA SILVA	06 Mar 04	CI Bld
Cap Cav	011485723-8	HEITOR FREIRE DE ABREU	15 Fev 04	Esqd Cmdo/5ª Bda C Bld
1º Ten QCO	014843793-2	ANTONIO CARLOS BRANCO	24 Jan 04	1º D Sup
1º Sgt Com	047621133-9	ALCIMAR SANTOS DA SILVEIRA	31 Jan 04	Cia Cmdo/1ª DE
1º Sgt Art	011588003-1	CARLOS ALBERTO REVELETE DA COSTA	28 Out 02	1º GAAAe
1º Sgt Inf	047603073-9	DARI PAULINO CARLOS FILHO	24 Jan 04	25º BI Pqdt
1º Sgt Com	023244633-6	DIMAS DOS SANTOS	29 Jan 03	Cia Cmdo/1ª DE
1º Sgt Sau	014931532-7	ENOQUE ELIAS VIEIRA	09 Fev 04	Pol Mil Rio de Janeiro
1º Sgt Mnt Com	014936583-5	FLAVIO LOUREIRO BARCELOS	24 Jan 04	8º GACosM
1º Sgt Int	014856413-1	JORGE MAURICIO COMUCCI RODRIGUES	05 Fev 04	B DOMPSA
1º Sgt Art	015006392-3	JOSUÉ CALMON DE SIQUEIRA	31 Jan 04	1º GAAAe
1º Sgt Inf	017927802-3	LUIZ PAULO VON SOHSTEN VASQUES	04 Fev 04	CMRJ
1º Sgt Int	014581553-6	MARCELO SANTOS DA SILVA	28 Jan 03	20º B Log Pqdt
1º Sgt Int	014612063-9	MARCOS LUIZ BATISTA CAZUCA	16 Mar 04	1º GAAAe
1º Sgt Art	014762303-7	WAGNER FREIRE ARAUJO	02 Fev 04	1º GAAAe
2º Sgt Mus	010475523-6	LUIZ CARLOS RIBEIRO COELHO	28 Jul 00	EsIE
2º Sgt Sau	014856903-1	LUIS FERNANDO MONTALIONI	14 Fev 04	H Gu Vila Militar
Cb	014878893-8	JOSÉ ROBERVAL DE PONTES	24 Jan 04	MHEx/FC

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Eng	020136823-0	LUCIANO WALTER GABRIEL	19 Fev 00	1º Esqd Av Ex
Cap QMB	025452933-2	LUREMBERGUE DOS SANTOS PEREIRA	07 Fev 04	B Mnt Sup Av Ex
Subten Art	047624973-5	OLDAIR MEDEIROS DA SILVA	28 Fev 04	2º GAAAe
1º Sgt Av Mnt	014870473-7	ALAN DE OLIVEIRA SILVA	31 Jan 04	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Com	114391633-4	EDER RIBEIRO BORBA	24 Jan 04	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Inf	047765173-1	EDSON MENEZES RODRIGUES	04 Fev 04	39º BIL
1º Sgt Com	023714493-6	JOAQUIM FRANCISCO ALVES	28 Jan 03	Ba Adm Ap/2ª RM
1º Sgt Art	097029243-9	MARCOS DE SOUZA PEREIRA	25 Jan 04	2º GAC AP
1º Sgt Inf	025332683-9	SILVIO APARECIDO LEME	24 Jan 04	37º BI Mtz
3º Sgt QE	025373583-1	CARLOS ALBERTO PINHEIRO ARAUJO	24 Jan 04	39º BIL
3º Sgt QE	025305603-0	CLEVERSON CALAIS DA SILVA	24 Jan 04	B Av T
3º Sgt QE	025304333-5	KLEBER TORRES DE BARROS	25 Jan 04	Ba Adm Ap/2ª RM
3º Sgt QE	022996073-7	ROBSON SOARES PEREIRA	28 Jan 02	2º RCC
3º Sgt QE	022983793-5	SIDNEI CORREIA DA SILVA	27 Jan 02	37º BI Mtz

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Dent	056311153-3	EDUARDO AJUZ MIGUEL	11 Fev 04	Pol Mil Porto Alegre
Ten Cel Med	014778543-0	VICTOR JOSÉ ARANTES DE MATTOS	05 Mar 04	H Gu Santo Ângelo
Cap Art	025453703-8	SÉRGIO REZENDE DE QUEIROZ	07 Fev 04	Bia Cmdo AD/6
Subten Sau	031376772-5	VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA	31 Jan 04	H Gu Santa Maria
1º Sgt Com	036677043-6	ARIZOLI DA SILVA LOPES	24 Mar 04	13º GAC
1º Sgt Art	036746273-6	DANIEL DA SILVA CANDIDO	01 Mar 04	13º GAC
1º Sgt Sau	036803763-6	JAIRO DA ROSA VITORIA	24 Jan 04	Pol Mil Porto Alegre
1º Sgt Inf	036628313-3	JEFERSON DOS SANTOS SILVA	23 Mar 04	EASA
1º Sgt Mnt Com	036785213-4	LUIZ ALBERTO SILVEIRA DA SILVA	06 Fev 04	Pol Mil Porto Alegre
1º Sgt Cav	036771473-0	LUIZ INÁCIO ELY	23 Jan 04	19º R C Mec
1º Sgt Cav	033637903-7	RENATO DA FONTOURA SALDANHA	25 Jan 04	9º B Log
1º Sgt Sau	031834923-0	ROBERTO SANTOS DA SILVA	30 Jan 01	H Ge Porto Alegre
1º Sgt Int	014871183-1	ROBSON QUARTIERI MONTEIRO	31 Jan 04	4º B Log
1º Sgt Com	036758313-5	VITOR DINIS AQUINO MARQUES	29 Jan 04	1º B Com
1º Sgt Cav	036757523-0	WALDONIR DO AMARAL DOS SANTOS	24 Jan 04	Cia Cmdo/6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Mus	036615923-4	DANIEL DA SILVA GULARTE	24 Jan 04	Esqd Cmdo/1ª Bda C Mec
3º Sgt QE	036579873-5	GILMAR DOS SANTOS LAZZARI	28 Jan 03	Bia Cmdo AD/3
Cb	036784233-3	AILTON LEAL ALOY	24 Jan 04	3ª Cia E Cmb Mec
Cb	036771123-1	DIONISIO LUIS SCHMIDT	28 Jan 04	19º R C Mec
Cb	036745753-8	HILDO SOUZA DE SOUZA	24 Jan 04	13º GAC
Cb	033612833-5	JOÃO CARLOS LIMA DA SILVA	28 Jan 03	13º GAC
Cb	036747813-8	VILMAR JOSÉ DE FREITAS SILVEIRA	24 Jan 04	13º GAC

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	112377563-5	ALDAMIR JOSÉ CARDOZO NUNES	06 Abr 04	CMJF
Maj Inf	110778563-4	RICARDO GUILHERME RIBEIRO DE ALMEIDA	20 Fev 03	Cmdo 4ª RM/4ª DE
Cap Art	025452543-9	DURVAL LOURENÇO PEREIRA JUNIOR	14 Fev 04	CMJF
Cap Inf	025451933-3	PAULO CHAMUM AGUIAR	06 Fev 04	Cia Cmdo 4ª RM/ 4ª DE
Cap QCO	014718373-5	VLAMIR MESQUITA DOS SANTOS	31 Jan 04	EsSA
Subten Eng	047621713-8	ADIR RAMOS	12 Fev 04	4º BEC
1º Sgt Inf	042031623-4	ANTONIO CARLOS PEREIRA	09 Fev 03	TG/04/001 - Araxá
1º Sgt Inf	047664413-3	GERSON SIRIO DO CARMO	03 Fev 04	TG/04/030 - Formiga
1º Sgt Inf	047602663-8	JOSÉ EDUARDO GOMES RIBEIRO	24 Jan 04	10º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Sau	011512843-1	MARCOS FERREIRA DE MELO GONÇALVES ENES	04 Jul 01	17º B Log
1º Sgt Inf	014908743-9	SEBASTIÃO DE CARVALHO	24 Jan 04	Cia Cmdo 4ª RM/ 4ª DE
1º Sgt Eng	047650133-3	SECUNDO HENRIQUE VIRLA	24 Jan 04	4º BEC
1º Sgt Int	047731272-2	WALMIR LAGE	01 Fev 04	17º B Log
1º Sgt MB Mnt Auto	043854343-1	WILLIAM DOUGLAS DA SILVA	24 Jan 04	4ª Cia PE
2º Sgt Com	014903113-0	JOSÉ CARLOS DA SILVA	24 Jan 04	4º BEC
2º Sgt Cav	014782443-7	RIVAMAR GOMES DA ROSA JUNIOR	23 Jan 04	TG/04/036 - Januária
Cb	043738923-2	EDILSON FERNANDES JUSTO	28 Jan 03	12º BI

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	056331063-0	ALCIONE FRANZ	24 Jan 04	34º BI Mtz
1º Sgt Inf	050886153-1	ANGELO CONRADO RIBEIRO DE FREITAS	04 Jan 04	30º BI Mtz
1º Sgt Mnt Com	036803653-9	ARY ALAIR SAVIANO	25 Jan 04	5º B Log
1º Sgt Cav	036739103-4	CARLOS DELIBIO TARABAL SILVEIRA	26 Jan 04	14º R C Mec
1º Sgt Eng	056374013-3	CESAR OTOMAR MARQUES	24 Jan 04	5º BEC
1º Sgt Inf	056381053-0	GERALDO BORBA SOARES	24 Jan 04	30º BI Mtz
1º Sgt Inf	052583683-9	JOSÉ ALUISIO RIBEIRO DE FREITAS	16 Mar 04	30º BI Mtz
1º Sgt Com	067210483-3	MÁRIO CEZAR PEREIRA AZEVEDO	24 Jan 04	11º CT
1º Sgt Inf	081323923-3	PAULO GILMAR DE FARIAS TEIXEIRA	22 Mar 04	20º BIB
1º Sgt Inf	085733413-0	SANDRO LUIZ DE ALMEIDA ANDRADE	24 Jan 04	34º BI Mtz
1º Sgt Inf	117906273-0	SERGIO REINALDO LENZ	28 Jan 04	20º BIB
2º Sgt Art	036760763-7	LUÍS CARLOS DA SILVA LOPES	24 Jan 04	28º GAC
2º Sgt Com	056352623-5	WILSON ROSA	24 Jan 04	30º BI Mtz
3º Sgt QE	033635843-7	JOÃO BATISTA CARRASCO VIEIRA	28 Jan 03	14º R C Mec

6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QMB	025451773-3	CLAUDIO SOUSA LOPES	09 Fev 04	Pq R Mnt/6
3º Sgt QE	064068873-5	GILSON VIEIRA FARIAS	13 Fev 03	28º BC

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Eng	090630422-5	ELIAS CARDOSO LEITE	26 Fev 03	Cmdo 7ª RM/7ª DE
Maj Eng	014952043-9	EVANDRO DA SILVA SOARES	19 Fev 04	Cmdo 1º Gpt E Cnst
Cap Cav	025453203-9	PAULO CAETANO MARTINS DE OLIVEIRA	06 Abr 04	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Cap Cav	025453003-3	THIERS LOBO RIBEIRO	07 Mar 04	10º Esqd C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Topo	110778543-6	JOSÉ CARLOS DE AVELLAR	31 Jan 04	3ª DL
1º Sgt Int	074101743-8	ANTONIO HILARIO DA SILVA NETO	27 Jan 02	Cia Cmdo/10ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Eng	108227422-4	MANOEL FERREIRA DE MATOS	19 Mar 04	CMR
1º Sgt Topo	036630713-0	PAULO DANILO VARGAS ALVES	15 Fev 04	3ª DL
2º Sgt Inf	105059463-7	ANTONIO GOMES DE SOUZA	24 Jan 04	71º BI Mtz

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Eng	064036763-7	LUIS FERNANDO FRANÇA SOUSA	20 Fev 04	4ª Cia E Cmb Mec
Cap QCO	033503453-4	ANDRÉ FACCHIN	18 Fev 04	Cmdo CMO/9ª DE
Cap Inf	025452333-5	AUREO RIBEIRO VIEIRA DA SILVA	07 Fev 04	14ª Cia PE
Cap Art	025452163-6	JADER TEIXEIRA GOMES DA SILVA	07 Fev 04	18º GAC
Cap QCO	062311214-1	JOSÉ JOBSON DE SOUZA AMORIM	01 Fev 04	9ª ICFEx
1º Sgt Inf	097033763-0	ALCEMIR ELIAS DE OLIVEIRA	27 Mar 04	CMCG
1º Sgt Com	047600523-6	CARLOS ALBERTO MAIER FERREIRA	24 Jan 04	14ª Cia Com Mec
1º Sgt Inf	047624703-6	ROMUALDO RODRIGUES DE FREITAS	31 Jan 04	CMCG
2º Sgt Mus	014769833-6	FERNANDO CARLOS PEIXOTO	29 Mar 04	10º R C Mec
2º Sgt Mus	075932563-2	OSTENES LUIS MACEDO	10 Jun 03	Cia Cmdo CMO/ 9ª DE
3º Sgt Mus	097004703-1	EZEQUIEL FELIX DOS REIS	24 Jan 04	Cia Cmdo CMO/ 9ª DE
Cb	097004483-0	DAMARIS DOS SANTOS TEIXEIRA	24 Jan 04	Cia Cmdo CMO/ 9ª DE

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	101379593-3	OCELLIO DA SILVA COSTA	08 Mar 04	25º BC
1º Sgt Eng	047621763-3	ANTÔNIO HAROLDO DE SOUSA	31 Jan 04	Cia Cmdo/10ª RM
1º Sgt Inf	105059543-6	EDMILSON SOARES EVANGELISTA	25 Jan 04	Cia Cmdo/10ª RM
3º Sgt QE	105022223-9	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS VIANA	04 Abr 03	2º BE Cnst
3º Sgt QE	105005643-9	FRANCISCO JORGE DOS SANTOS GOMES	31 Jan 03	52º CT

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Farm	011514103-8	OTAVIO LUIS RAMOS MONTEIRO	08 Mar 04	D Sau
Maj Art	016545232-7	CARLOS ALBERTO PEREIRA LEONEL MARSIGLIA	29 Fev 04	11º GAAAe
Cap Eng	025451273-4	EVERALDO SIMÕES GOMES JUNIOR	25 Fev 04	11º BE Cnst
Cap Art	025451293-2	FERNANDO BARTHOLOMEU FERNANDES	07 Fev 04	CIE
Subten Eng	047624743-2	AMAURY VICENTE FERREIRA	31 Jan 04	GSI/PR

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Inf	089792782-8	JOÃO BATISTA MEDEIROS MUNIZ	08 Fev 03	CMB
1º Sgt Com	036764553-8	ADÃO DA SILVA RODRIGUES	26 Jan 04	7º CTA
1º Sgt Inf	036584463-8	ALVONI DELEVATTI DA SILVA	28 Jan 03	GSI/PR
1º Sgt Inf	014794743-6	ANTONIO CARLOS PEREIRA	28 Jan 04	Cg Per Mil EB Ext
1º Sgt Inf	081317923-1	FRANCISCO CARLSON DE SOUSA PANTOJA	30 Jan 04	DSM
1º Sgt Com	031848473-0	FRANCISCO KRONBAUER	28 Jan 01	COTER
1º Sgt Cav	033654283-2	JOSÉ RICARDO LACH	28 Jan 03	CMB
1º Sgt Inf	014752953-1	JOSE ROBERTO HERINGER COELHO	28 Jan 04	22º BI
1º Sgt Inf	056334803-6	LUIS ALVES PEREIRA	24 Jan 04	GSI/PR
1º Sgt Inf	047639313-7	LUIZ RAMALHO DA CRUZ	24 Fev 04	22º BI
1º Sgt MB Mnt Auto	114275753-1	NELSON LUIS KLHOLD	31 Jan 03	GSI/PR
1º Sgt Com	014933223-1	WILLIAN VICTOR LIMA OLEGARIO ALVES	24 Jan 04	CITEx
3º Sgt QE	117927653-8	FRANCISCO COSTA ARAUJO	24 Jan 04	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	014874913-8	REGINALDO GONÇALVES DA SILVA	24 Jan 04	Gab Cmt Ex
Cb	117902063-9	ARLINDO MACHADO DE LIMA	24 Jan 04	SGEx
Cb	117900803-0	GLAUCIO NUNES	01 Fev 04	Gab Cmt Ex
Cb	014897413-2	ROMEM DA SILVA PIRES	30 Mar 04	Gab Cmt Ex
T1	014929983-6	WAGNER PORTO APARECIDO DOS SANTOS	01 Fev 04	MD
T1	114356263-3	WASHINGTON GOMES DE ARAÚJO	19 Maio 03	MD

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	016625582-8	ALCIMAR MARQUES DE ARAUJO MARTINS	19 Fev 04	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Cap Inf	025452463-0	PAULO RICARDO LIMA LOUREIRO	26 Mar 04	Cia Cmdo/12ª RM
Subten Inf	023001233-8	AMARILDO JOSE DOS SANTOS	18 Mar 03	CFRR/7º BIS
Subten Topo	014870623-7	DAVI MARTINS BARBOSA	31 Jan 04	1ª/1º BE Cnst
1º Sgt MB Mnt Auto	014870643-5	DEOCADIO BATISTA DA SILVA	31 Jan 04	10º GAC Sl
1º Sgt Art	105050393-5	FRANCISCO EDIVAN SILVA DE MORAIS	24 Jan 04	10º GAC Sl
1º Sgt Cav	014850443-4	GLAUCIO BRUM CARLOS	24 Jan 04	Cia Cmdo/1ª Bda Inf Sl
1º Sgt Eng	014888283-0	ISAC AUGUSTO GOMES DE LYRA	23 Fev 04	1ª/1º BE Cnst
2º Sgt Com	117913713-6	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	04 Fev 04	Cia Cmdo/1ª Bda Inf Sl
3º Sgt QE	085733923-8	ELIAS LOPES DA COSTA	03 Mar 04	CFRN/5º BIS
Cb	122217303-9	RAIMUNDO PICANÇO DE SOUZA	28 Jan 03	CRO/12

PORTARIA Nº 034–SGEX, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	030212122-3	HÉLIO BARNEWITZ LORO ORLANDI	10 Maio 03	Cmdo CML
Cel Inf	014099141-5	PAULO SÉRGIO AUGUSTO DO AMARAL	28 Mar 04	ECEME
Ten Cel QEM	022479682-1	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	05 Mar 04	AGR
Ten Cel Cav	022479852-0	LUIZ CLAUDIO CYRILLO	22 Mar 04	AMAN
Ten Cel Art	022480032-6	MAURO BENEDITO GUARALDO SECCO	04 Mar 04	DPEP
Ten Cel Com	022480442-7	RODOLFO GUERRA	16 Mar 04	1ª Cia Intlg
Ten Cel QEM	022480652-1	SÉRGIO MONTEIRO SOARES	24 Fev 04	ECEME
1º Ten QAO Adm G	012204712-9	JOÃO VICENTE DE OLIVEIRA	12 Jan 04	B DOMPSA
1º Ten QAO Adm G	013216642-2	JOSÉ ROBERTO NUNES DE SENNA	06 Mar 04	OCEx
1º Ten QAO Adm G	012203262-6	MAURO SILVA FERNANDES	25 Jan 04	26º BI Pqdt
2º Ten QAO Adm G	012227362-6	MÁRIO SALVADOR MALTA	12 Jan 04	Cia Def QBN
Sub Ten Sau	019292981-8	JORGE LUIZ LEMOS	14 Abr 03	Dst Sau Pqdt
Subten Inf	011259022-9	JOSÉ FRANCISCO PEDRA DA SILVA	11 Mar 04	Pol Mil Niterói

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Eng	022478882-8	CARLOS ALBERTO BORGES TEIXEIRA	06 Mar 04	2º BEC
Ten Cel Cav	066898781-1	JAIME IVO VELOSO DE MENEZES	24 Fev 04	Cmdo 2ª RM
Ten Cel Art	022479942-9	MARCOS ANTÔNIO AMARO DOS SANTOS	25 Fev 04	EsPCEx
Ten Cel Cav	022480332-0	RENATO BOSCHILIA	26 Fev 04	Cmdo 2ª RM
Ten Cel Art	022480502-8	RONALDO TALASSI DE CARVALHO	24 Fev 04	Ba Adm Ap/2ª RM
1º Ten Mus	022512782-8	MILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO	08 Abr 04	2º BC

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	022478802-6	ARMANDO ROSA BARROSO MAGNO	01 Mar 04	Cmdo CMS
Ten Cel Com	022480182-9	PAULO GERMANO FREIRE VELOSO	05 Mar 04	1º B Com
Ten Cel Cav	022480582-0	SAMUEL DA SILVA RICORDI	25 Fev 04	19º R C Mec
Cap QCO	032052612-2	ÊNIO CÉSAR MATTOS MOREIRA	11 Jan 04	Pol Mil Porto Alegre
1º Ten QAO MB	032063222-7	LUIZ FERNANDO NORIEGA JENSEN	06 Mar 04	Pq R Mnt/3
1º Ten QAO Adm G	012225572-2	MARCO LUIZ FERRAZ GUERINO	10 Jan 04	Cmdo 6ª DE
2º Ten QAO Adm G	031366502-8	JOÃO ANTONIO DA SILVA	08 Jan 03	29º GAC AP
Subten Com	032018632-3	PAULO JAIR LUZ DIAS	07 Jan 04	27º GAC
Subten Cav	032059282-7	VALDOIR DE OLIVEIRA VAZ	09 Abr 04	9º RCB

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	022479792-8	JÚLIO CÉSAR BRAGA BORDALO	28 Mar 04	EsSA
Ten Cel Inf	022480612-5	SEBASTIÃO WALDEMIR WANDERLEY	25 Fev 04	12º BI
1º Ten QAO Adm G	032110252-7	JAIME PALUDO	07 Jan 04	7ª Del SM/13ª CSM
1º Ten QAO Adm G	039782151-3	JORGE WANDERLEY MELLO FERREIRA	27 Set 02	13ª Del SM/13ª CSM
Subten Int	011282322-4	ADILSON MOREIRA MOTTA	05 Mar 04	H Ge Juiz de Fora

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	022479212-7	FERNANDO RODRIGUES GOULART	28 Fev 04	62º BI
1º Ten QAO Adm G	032097942-0	RUI REZENDES FABRICIO DA SILVA	18 Jan 04	28º GAC
2º Ten QAO Adm G	032048632-7	VICENTE CELESTINO MORAIS BICA	01 Fev 04	5º BEC
Subten Int	051571842-7	MARCOS MANOEL PINTO	06 Jan 04	34º BI Mtz

6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Com	100706542-6	ELOI LOPES MAGALHÃES	21 Fev 04	Cmdo 6ª RM
Ten Cel Inf	022479202-8	EUDES CARVALHO DOS SANTOS	04 Mar 04	19º BC
2º Ten QAO Adm G	011184662-2	LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO PEREIRA	08 Maio 03	51º CT
2º Ten QAO Topo	101934282-1	URBANO ASSIS NETO	07 Mar 04	51º CT

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	022478982-6	CARLOS MAURICIO DE ALBUQUERQUE MELO	24 Fev 04	71º BI Mtz
Ten Cel Inf	022479752-2	JOSÉ SÉRGIO MACHADO FERRAZ	24 Fev 04	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Inf	019044141-0	PAULO CESAR DA SILVA ALIPIO	21 Mar 04	Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Ten QAO Adm G	101904272-8	FRANCISCO EDVANDO DOS SANTOS	16 Jan 04	21ª CSM
2º Ten QAO Adm G	011221922-5	WANDERLEY DE LIMA ARÊAS	12 Maio 03	7ª Del SM/21ª CSM

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Eng	011277122-5	WANDICK PAULO CAVALCANTE MACHADO	20 Fev 04	Cmdo 8ª RM

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	022478532-9	ALEX CAMARGO PEREIRA	27 Mar 04	Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Ten Cel Art	022479332-3	GERSON QUEIROZ DA SILVA	24 Fev 04	CMCG
Ten Cel Eng	100706862-8	LUIZ EDUARDO DIOGO POMPEU	16 Mar 04	Cmdo 9ª RM
1º Ten QAO MB	041447342-1	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	14 Mar 04	Cmdo 9ª RM
2º Ten QAO Adm G	092365712-6	CLAUDIONOR MORAES GODOY	06 Abr 04	CMCG

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Art	100706902-2	MARCOS PEREIRA DA COSTA	02 Mar 04	52º CT
Ten Cel Inf	022479112-9	EDSON LUNARDI	23 Fev 04	Cmdo 10ª RM
Subten Sau	101932832-5	AUGUSTO CESAR MARTINS CUTRIM	29 Mar 04	H Ge Fortaleza

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Eng	011277132-4	AMÉRICO PAYSAN VALDETARO FILHO	07 Mar 04	DEC
Cel Cav	031363052-7	FERNANDO VASCONCELLOS PEREIRA	23 Mar 04	EME
Cel Com	011096352-7	MARCONI DOS REIS BEZERRA	20 Mar 04	GSI/PR
Cel Cav	030228572-1	RONALDO PAZ DO NASCIMENTO	02 Mar 04	DGP
Cel Art	051504422-0	TIBIRIÇA RIBAS	07 Mar 04	DEC
Ten Cel Art	022479052-7	CLAUDIO JOSE PEREIRA LEITE	06 Mar 04	COMDABRA
Ten Cel Inf	025181682-3	JOSÉ LUIZ SÁVIO COSTA FILHO	22 Fev 04	STI
Ten Cel Art	022479762-1	JOSE VITOR SIQUEIRA BAZUCHI	29 Fev 04	EME
Ten Cel Art	022479822-3	LAERTE DE SOUZA SANTOS	23 Fev 04	COTER

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Eng	022480552-3	SALOMÃO KIERMES TAVARES	11 Mar 04	COTER
Ten Cel Com	022480762-8	WALMIR ALMADA SCHNEIDER FILHO	01 Abr 04	STI
Cap QCO	032000462-5	GABRIEL ANIBAL SANTOS DE OLIVEIRA	06 Mar 04	DGP
1º Ten QAO Adm G	020964222-2	ANTONIO PAULO BELEZIA	05 Jan 04	EGGCF
1º Ten QAO Adm G	098408791-6	GABRIEL DUTRA DOS SANTOS JUNIOR	26 Jul 03	DAP
1º Ten QAO Sau	012201032-5	JOÃO CARLOS RAMOS PEREIRA	10 Mar 04	DS

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel QEM	051504012-9	ALVORI JOSE CROCETTI	05 Mar 04	CRO/12
Ten Cel Inf	022479912-2	MANOEL CARLOS BANDEIRA ARAUJO	04 Mar 04	CFRO/6º BIS
1º Ten QAO Topo	038206831-0	ANTONIO ALBERTO HALINSKI	15 Jul 93	4ª DL
1º Ten QAO Adm G	032075442-7	BRENO VIEIRA DA ROSA	02 Fev 04	Cmdo 1ª Bda Inf Sl

PORTARIA Nº 035–SGEX, DE 13 DE ABRIL DE 2004.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze ao General-de-Brigada (023475481-0) **CARLOS BOLIVAR GOELLNER**, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI
Secretário-Geral do Exército